



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SEXTA-FEIRA,  
29 DE ABRIL DE 2022  
ANO XXXV | N° 8.274

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

|   |           |
|---|-----------|
| <b>EXECUTIVO</b>  | <b>2</b>  |
| <b>DECRETOS FINANCEIROS</b>   | <b>2</b>  |
| DECRETOS SIMPLES  | 5         |
| CASA CIVIL - CC   | 6         |
| PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS  | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ   | 6         |
| CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  | 6         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED   | 7         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 9         |
| CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI   | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 9         |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 10        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 10        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP   | 11        |
| <b>LICITAÇÕES</b>   | <b>12</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ   | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED   | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR                                | 12        |
| FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA - FMLF   | 12        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 13        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 13        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS                        | 13        |
| DEFESA CIVIL DE SALVADOR - CODESAL  | 13        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 13        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 13        |
| <b>CONTRATOS</b>  | <b>14</b> |
| SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 14        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 15        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM   | 15        |
| EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR   | 15        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 16        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP   | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT                                 | 17        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN                                  | 18        |
| COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO SALVADOR - DESAL                               | 18        |
| SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA                               | 18        |
| SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR - SUCOP                                | 18        |
| <b>CONVÊNIOS</b>  | <b>19</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 19        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP   | 19        |
| GUARDA CIVIL MUNICIPAL - GCM  | 19        |
| <b>EDITAIS</b>  | <b>20</b> |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ   | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE  | 20        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS   | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE | 23        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ          | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT                                    | 24        |
| FUNDAÇÃO GREGÓRIO DE MATTOS - FGM   | 24        |
| SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB  | 26        |
| SUPERINTENDÊNCIA DO TRÂNSITO DO SALVADOR - TRANSALVADOR                               | 26        |

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 35.391 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34, da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos III e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 564.000,00 (Quinhentos e sessenta e quatro mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.391/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   |                   | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|-------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |                   |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO          |         |
| 560002-SEMAN                | 15.452.0004.216600  | 3.3.90.30                     | 0.1.00 | 560.000,00        |                   |         |
|                             | 15.452.0004.216800  | 4.4.90.39                     | 0.1.00 |                   | 560.000,00        |         |
|                             | <b>SUB-TOTAL</b>    |                               |        | <b>560.000,00</b> | <b>560.000,00</b> |         |
| 603002-FMLF                 | 15.126.0014.250213  | 3.3.90.39                     | 0.1.00 | 4.000,00          |                   |         |
|                             | 15.122.0014.250124  | 3.3.90.30                     | 0.1.00 |                   | 4.000,00          |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>4.000,00</b>   | <b>4.000,00</b>   |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>564.000,00</b> | <b>564.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 35.392 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616 de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso IV, alínea C.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento da Seguridade Social, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 8.100.000,00 (Oito milhões e cem mil reais) na unidade orçamentária indicada no

anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.392/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     |                     | PAG: 01 |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|---------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |                     |         |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |         |
| 301110-FMS                  | 10.302.0002.215100  | 3.3.90.91                     | 2.1.91 | 8.000.000,00        |                     |         |
|                             | 10.302.0002.215600  | 3.3.90.92                     | 0.2.33 | 100.000,00          |                     |         |
|                             | 10.126.0002.115000  | 3.3.90.40                     | 0.2.33 |                     | 100.000,00          |         |
|                             | 10.302.0002.215600  | 3.3.90.91                     | 2.1.91 |                     | 8.000.000,00        |         |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>8.100.000,00</b> | <b>8.100.000,00</b> |         |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>8.100.000,00</b> | <b>8.100.000,00</b> |         |

**DECRETO Nº 35.393 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 22 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, incisos IV, alínea C e VIII.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 6.800.000,00 (Seis milhões, oitocentos mil reais) nas unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.393/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01             |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|---------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |                     |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO            |
| 451010-FUNCIP               | 15.452.0004.207200  | 4.4.90.51                     | 0.1.17 | 5.000.000,00        |                     |
|                             | 15.452.0004.206900  | 3.3.90.39                     | 0.1.17 |                     | 5.000.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>5.000.000,00</b> | <b>5.000.000,00</b> |
| 540002-SECULT               | 23.695.0006.126600  | 4.4.90.52                     | 0.1.91 | 1.800.000,00        |                     |
|                             | 23.695.0006.126600  | 3.3.90.35                     | 0.1.91 |                     | 1.800.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>1.800.000,00</b> | <b>1.800.000,00</b> |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>6.800.000,00</b> | <b>6.800.000,00</b> |

**DECRETO Nº 35.394 de 28 de abril de 2022**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V, da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o art. 19, do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, art. 33, § único e 35 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, art. 7º, da Lei nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021 e Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2022, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.394/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | ALTERA QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA |        |                  | PAG: 01          |
|-----------------------------|---------------------|--|--------|------------------|------------------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |  |        |                  |                  |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA                      | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO    | ANULAÇÃO         |
| 240002-CASA CIVIL           | 04.122.0012.103200  | 3.3.90.35                                | 2.1.00 | 16.000,00        |                  |
|                             | 04.122.0012.103200  | 3.3.90.39                                | 2.1.00 |                  | 16.000,00        |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>16.000,00</b> | <b>16.000,00</b> |
| 630002-SEMIT                | 19.122.0014.250139  | 3.3.90.93                                | 0.1.00 | 80,00            |                  |
|                             | 19.122.0014.250139  | 3.3.90.35                                | 0.1.00 |                  | 80,00            |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |  |        | <b>80,00</b>     | <b>80,00</b>     |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |  |        | <b>16.080,00</b> | <b>16.080,00</b> |

**DECRETO Nº 35.395 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 51.020/2022 - LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.395/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                   | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|-------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                   |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO     | ANULAÇÃO |
| 457002-LIMPURB              | 23.122.0014.250015  | 3.1.90.95                     | 2.2.50 | 400.000,00        |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>400.000,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>400.000,00</b> |          |

**DECRETO Nº 35.396 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 5.220.000,00 (cinco milhões e duzentos e vinte mil reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 49.705/2022 - SEMDEC.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**  
Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**  
Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.396/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO |
| 590002-SEMDEC               | 11.333.0005.117100  | 3.3.50.41                     | 2.1.00 | 3.220.000,00        |          |
|                             | 11.334.0005.117200  | 3.3.90.39                     | 2.1.00 | 2.000.000,00        |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>5.220.000,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>5.220.000,00</b> |          |

**DECRETO N° 35.397 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 2.347.810,00 (Dois milhões, trezentos e quarenta e sete mil, oitocentos e dez reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 62.653/2022-DESAL.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.397/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO |
| 567002-DESAL                | 22.122.0014.250025  | 3.1.90.11                     | 2.1.00 | 2.247.810,00        |          |
|                             | 22.122.0014.250025  | 3.3.90.46                     | 2.1.00 | 100.000,00          |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>2.347.810,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>2.347.810,00</b> |          |

**DECRETO N° 35.398 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº

9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 3.777.582,00 (Três milhões, setecentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e dois reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 62.647 /2022-SALTUR.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO N° 35.398/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO |
| 547002-SALTUR               | 23.122.0014.250024  | 3.1.90.11                     | 2.1.00 | 3.677.582,00        |          |
|                             | 23.122.0014.250024  | 3.3.90.46                     | 2.1.00 | 100.000,00          |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>3.777.582,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>3.777.582,00</b> |          |

**DECRETO N° 35.399 de 28 de abril de 2022**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo art. 19 § 1º do Decreto nº 32.100, de 09 de janeiro de 2020, arts. 32 e 34 da Lei nº 9.590, de 21 de julho de 2021, Decreto nº 35.068, de 10 de janeiro de 2022 e Lei Orçamentária Anual nº 9.616, de 28 de dezembro de 2021, em seu art. 6º, inciso I.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 4.207.299,00 (Quatro milhões, duzentos e sete mil, duzentos e noventa e nove reais), na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As despesas decorrentes da abertura do presente Crédito Adicional Suplementar

correrão por conta dos recursos oriundos do Superávit Financeiro, apurado conforme Processo nº 63.088/2022-LIMPURB.

Art. 3º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**BRUNO SOARES REIS**

Prefeito

**JÚLIO FON SIMÕES**

Secretário de Governo em exercício

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**

Chefe da Casa Civil

**THIAGO MARTINS DANTAS**

Secretário Municipal de Gestão

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**

Secretária Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 35.399/2022**

| PREFEITURA MUN. DE SALVADOR |                     | CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR |        |                     | PAG: 01  |
|-----------------------------|---------------------|-------------------------------|--------|---------------------|----------|
| Valores em R\$ 1,00         |                     |                               |        |                     |          |
| ÓRGÃO / UNIDADE             | PROJETO / ATIVIDADE | ELEMENTO DE DESPESA           | FONTE  | SUPLEMENTAÇÃO       | ANULAÇÃO |
| 457002-LIMPURB              | 23.122.0014.250015  | 3.1.90.11                     | 2.1.00 | 4.007.299,00        |          |
|                             | 23.122.0014.250015  | 3.3.90.46                     | 2.1.00 | 200.000,00          |          |
| <b>SUB-TOTAL</b>            |                     |                               |        | <b>4.207.299,00</b> |          |
| <b>TOTAL GERAL</b>          |                     |                               |        | <b>4.207.299,00</b> |          |

## DECRETOS SIMPLES

### DECRETOS de 28 de abril de 2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **JESSICA CAROLINE LOPES SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Gabinete, Grau 51, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TAMIRES MARTINS DAMASCENA MOREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **LUANA ALMEIDA PASSOS**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador II, Grau 55, da Coordenadoria Administrativa, da Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, ELIANA MARIA BARRÓS CAMPOS COSTA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **MARINA PORTO SAMPAIO**, do cargo em comissão de Assessor Especial IV, da Secretaria Municipal de Comunicação.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas

atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MARINA PORTO SAMPAIO**, para exercer o cargo em comissão de Subsecretária Municipal, Grau 58, da Secretaria Municipal de Comunicação e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, PAULO FERNANDO ALMEIDA PEREIRA.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **POLYANA RIBEIRO PINHEIRO RÉGIS**, do cargo em comissão de Gerente de Execução e Melhoria do Desempenho Orçamentário - Diretoria de Orçamento, da Casa Civil.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **MICHELLE HOLANDA PAVESE**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, do Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal, da Secretaria Municipal da Saúde e exonerar, a pedido, do mesmo cargo, TAINARA FERREIRA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **ROSANA MARIA SANTOS SANT'ANA**, para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, Grau 53, da Secretaria Municipal da Fazenda.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Nomear **TAINARA SANTOS FERREIRA**, para exercer o cargo em comissão de Diretor Geral, Grau 58, da Diretoria de Resiliência, Secretaria Municipal de Sustentabilidade e Resiliência.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Exonerar, a pedido, **CAÍSSA LOPES MOURA PIRES**, do cargo em comissão de Coordenador II, da Coordenadoria de Infraestrutura e Serviços Turísticos - Diretoria de Turismo, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

## RETIFICAÇÃO

No Decreto s/nº de 19/04/2022, publicado no DOM de 20/04/2022, referente a nomeação de LUCAS ANTONIO DE JESUS SILVA e exoneração de EVELYN REGINA DA SILVA QUEIROZ,

**ONDE SE LÊ:**

...Gerência Operacional de Unidade de Saúde do Centro de Saúde Mental Aristides Novis – Tipo C1 – Distrito Sanitário Brotas, ...

**LEIA-SE:**

...Centro de Especialidade, Tipo C2, do CAPS II Aristides Novis, do Distrito Sanitário Brotas, ...

**CASA CIVIL - CC****PORTARIA CONJUNTA Nº 003/2022**

O CHEFE DA CASA CIVIL e o SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, no uso de suas atribuições legalmente conferidas e observando o disposto no art. 12º, parágrafo único da Lei nº 9.590, de 21/07/2021, art. 9º da Lei nº 9.616, de 28/12/2021, art. 13º do Decreto de nº 32.100, de 09/01/2020 e o Decreto nº 32.242, de 11/03/2020, assim como o Termo de Compromisso nº 001/2021, publicado no DOM nº 8025, de 21 de maio de 2021, e o seu 1º Termo Aditivo, publicado no DOM nº 8.218 de 08 de fevereiro de 2022.

RESOLVEM:

Artigo 1º - Descentralizar, na forma indicada no quadro anexo, a execução do Projeto: 04.122.0012.103200 - Proquali - Monitoramento da Gestão do Projeto, para a Secretaria de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA, considerando a afinidade da proposta deste Projeto com as atribuições e atividades implementadas pela Secretaria.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO CHEFE DA CASA CIVIL e do SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, 28 de abril de 2022.

**LUIZ ANTÔNIO VASCONCELLOS CARREIRA**  
Chefe da Casa Civil

**JULIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas

**ANEXO A PORTARIA Nº 003-2022**

| PREFEITURA MUN. DO SALVADOR   | DESCENTRALIZAÇÃO DE CREDITO | PAG: 1 |                   |
|---|-----------------------------|--------|-------------------|
| <b>UNIDADE ORIGEM:</b>  |                             |        |                   |
| 24000- Casa Civil - CASA CIVIL  |                             |        |                   |
| 240002 - UG CASA CIVIL - Casa Civil - CASA CIVIL  |                             |        |                   |
| 24002 - CASA CIVIL - Casa Civil   |                             |        |                   |
| <b>UNIDADE DESTINO:</b>   |                             |        |                   |
| 61000 - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA                 |                             |        |                   |
| 610002 - UG - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA |                             |        |                   |
| 61002 - SEINFRA - Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas                 |                             |        |                   |
| Valores em R\$ 1,00   |                             |        |                   |
| PROJETO / ATIVIDADE   | NATUREZA DA DESPESA         | FONTE  | VALOR             |
| 04.122.0012.103200  | 33.90.35                    | 2.1.00 | 341.000,00        |
| <b>TOTAL</b>  |                             |        | <b>341.000,00</b> |

**RETIFICAÇÃO**

Na Portaria nº 013/2022, publicado no DOM nº 8272, de 27/04/2022,  
Onde se lê: ... **REJANE OLIVEIRAS LIMA** matrícula nº 3141321...

Leia-se: ... **REJANE OLIVEIRA FERNANDES** matrícula nº 3141321...

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS****PORTARIA Nº 023/2022**

A PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições e, em especial no parágrafo único do art. 35, da Lei Complementar nº 03/1991,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam criados, não âmbito da Procuradoria Geral, os Grupos de Trabalho de Ajuizamento Fiscal e de Prosseguimento de Execução, identificados, respectivamente, pelas siglas GTAJUJIZAMENTO e GTPROSSEGUIMENTO.

Parágrafo único - Compete ao GTAJUJIZAMENTO e ao GTPROSSEGUIMENTO auxiliar no acompanhamento, instrução e tramitação dos processos administrativos que envolvam matérias de competência judicial junto à Procuradoria Fiscal - PROFI, desta PGMS;

Art. 2º Os Grupos de Trabalho funcionarão por um prazo de 90 (noventa dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Os Grupos de Trabalho serão formado pelos agentes públicos lotados na Procuradoria Geral do Município.

Art. 4º A criação dos Grupos de Trabalho não acarretará aumento de despesas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PROCURADORA-GERAL DO MUNICÍPIO DO SALVADOR, em 27 de abril de 2022.

**LUCIANA RODRIGUES VIEIRA LOPES**  
Procuradora-Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****DESPACHO FINAL DA ILMª SRA. SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA,  
AO AMPARO DA COMPETÊNCIA PREVISTA NOS ARTIGOS 35 E 36 DA LEI Nº  
7.186/2006**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU relativo ao imóvel destinado a programa habitacional cujos recursos são oriundo do Fundo de Desenvolvimento Social - FDS vinculado ao PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA - PMCMV.

Processo nº: 35697/2020

Interessado: ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE CAJAZEIRAS XI E ADJACÊNCIAS  
(Inscrição imobiliária nº 951.194-6)

Salvador, 28 de abril de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
Secretária Municipal da Fazenda

**DESPACHOS FINAIS DO COORDENADOR DA COORDENADORIA DE  
TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO - CTJ, DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA****PORTARIA Nº 002/2021, artigo 1º, I, "b"**

**DEFIRO**

Isenção do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU e a Não Incidência da Taxa de Coleta, Remoção e Destinação de Resíduos Sólidos Domiciliares - TRSD, imóveis locados ao Município de Salvador

Processo nº: 10940/2022

Interessado: MARIA AMELIA DE SALLES GARCEZS  
(Inscrição imobiliária nº 158.259-3, 160.239-0, 160.240-3, 160.241-1 e 160.242-0)

Salvador, 28 de abril de 2022.

**VALDIR OLIVEIRA DE BRITO**  
Coordenador da CTJ

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****SEGUNDA CÂMARA JULGADORA**

RECURSOS RELATADOS NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2022 ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10772/2021

NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 90/2021 - ISS

OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS

RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP

SÓCIOS: SÉRGIO AUGUSTO FRANÇA PATROCÍNIO (CPF: 646.412.446-34), PROSEGUR SERVICOS E PARTICIPACOES SOCIETARIAS S.A. (CNPJ: 87.391.579/0001-49) E OUTROS.

ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP - Nº 351.728)

RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

NOTIFICANTE: SATURNINO JULIÃO DE OLIVEIRA E OUTROS

CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. NOTA FISCAL EMITIDA PARA MUNICÍPIO DIVERSO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. INTERMEDIÇÃO, ITENS 10.02 E 17.01. NÃO CONFIGURADO NOS AUTOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ITEM 1.03). ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO (REGRA GERAL). INAPLICABILIDADE DA MULTA DE 80%. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS E SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. EMPRESA BAIXADA COM PENDÊNCIA, CONFORME LC 147/2014. SÓCIOS INDICADOS NA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO FORAM CIENTIFICADOS (INSTRUMENTO DE MANDATO) 1 - Falta de Recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) decorrente da prestação de serviço de correspondente bancário, itens 10.02 (intermediação) e 17.01 e não de "Processamento de dados" item 1.03. 2 - Imposto devido ao Município do Salvador, estabelecimento prestador, regra geral, art. 3º da LC nº 116/2003 c/c com o art. 85, inciso I da Lei 7.186/2006 - CTRMS. 3 - Inaplicabilidade do pedido de afastamento da multa de 80%, penalidade imputada inferior à época do fato gerador e do lançamento. 4 - Incompetência do CMT para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único - bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. 5 - Situação cadastral da empresa "baixada com pendência da LC 147/2014", indicados os sócios na NFL e cientificados por instrumento de mandato. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA****



**NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL. DECISÃO UNÂNIME.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10776/2021  
NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO nº 88/2021 - ISS  
OBRIGAÇÃO PRINCIPAL - ISS  
RECORRENTE: LOG CRED TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP  
ADVOGADO (S): KARLA ALVES DE CARVALHO (OAB/SP - Nº 351.728)  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
NOTIFICANTE: SATURNINO JULIANO DE OLIVEIRA E OUTROS  
CONSELHEIRO-RELATOR (A): DAISE FIGUEIREDO OLIVEIRA

**EMENTA - RECURSO ORDINÁRIO. ISS (OBRIGAÇÃO PRINCIPAL). FALTA DE RECOLHIMENTO DO IMPOSTO PARA O MUNICÍPIO DE SALVADOR. NOTA FISCAL EMITIDA PARA MUNICÍPIO DIVERSO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORRESPONDENTE BANCÁRIO. INTERMEDIÇÃO, ITENS 10.02 E 17.01. NÃO CONFIGURADO NOS AUTOS A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PROCESSAMENTO DE DADOS (ITEM 1.03). ESTABELECIMENTO PRESTADOR DO SERVIÇO (REGRA GERAL). INAPLICABILIDADE DA MULTA DE 80%. IMPOSSIBILIDADE DE ANÁLISE PELO CMT, POR EXPRESSA VEDAÇÃO DO ART. 312-A DO CTRMS E SÚMULA VINCULANTE 01 - CMT. 1 - Falta de recolhimento do imposto sobre serviços de qualquer natureza (ISSQN) decorrente da prestação de serviço de correspondente bancário, itens 10.02 (intermediação) e 17.01 e não de "Processamento de dados" item 1.03. 2 - Imposto devido ao Município do Salvador, estabelecimento prestador, regra geral, art. 3º da LC nº 116/2003 c/c com o art. 85, inciso I da Lei 7.186/2006 - CTRMS. 3 - Inaplicabilidade do pedido de afastamento da multa de 80%, penalidade imputada inferior à época do fato gerador e do lançamento. Incompetência do CMT para afastar a aplicação da legislação vigente por inconstitucionalidade ou ilegalidade, bem como contrariar a legislação tributária ou negar-lhe vigência - Art. 312-A, Parágrafo Único - bem como Súmula Vinculante 01 deste CMT, nos termos do Art.316-A da Lei 7.186/2006. RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO FISCAL. DECISÃO UNÂNIME.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Ficam as partes intimadas para eventual interposição de Recurso de Revisão, conforme dispõe o artigo 311, § 5º da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013.

Salvador, 28 de abril de 2022.

**EDUARDO MATTOS MACHADO**  
Presidente

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>CONTRIBUINTE</b> | <b>CONSORCIO TRANSOCEANICO SALVADOR</b>  |
| PROCESSO Nº         | 31855/2020   |
| AI Nº               | 880017.2020  |
| TRIBUTO             | ISS  |
| RECORRIDO           | SEFAZ  |
| ADVOGADO            | ADRIANA CATANHO PEREIRA - OAB/BA Nº 52.243 E OUTROS  |
| DESPACHO CONVITE    | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR SOBRE A MANIFESTAÇÃO DA REFC, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 28 de abril de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT**

**CONVITE**

|                          |                                    |
|--------------------------|------------------------------------|
| <b>CONTRIBUINTE</b>      | <b>MARIAH MEIRELLES DE FONSECA</b> |
| PROCESSO Nº              | 12715/2019                         |
| INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº | 274.462-7                          |
| TRIBUTO                  | IPTU                               |
| RECORRIDO                | SEFAZ                              |

|                  |   |
|------------------|---|
| ADVOGADO         | MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS - OAB/BA Nº 9.398 E OUTROS   |
| DESPACHO CONVITE | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR A RESPEITO DOS DOCUMENTOS ANEXOS PELO SELAN, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 28 de abril de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT  
CONVITE**

|                     |  |
|---------------------|--|
| <b>CONTRIBUINTE</b> | <b>SELBA - SEGURANÇA ELETRÔNICA DA BAHIA LTDA.</b>   |
| PROCESSO Nº         | 30258/2016   |
| NFL Nº              | 135.2016   |
| TRIBUTO             | ISS  |
| RECORRIDO           | SEFAZ  |
| ADVOGADO            | ISALBERTO ZAVÃO - OAB/BA Nº 25.056 E NEILA LIMA - OAB/BA Nº 28.407   |
| DESPACHO CONVITE    | INTIMAMOS VOSSA SENHORIA A COMPARECER À SECRETARIA ADMINISTRATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS PARA TOMAR CIÊNCIA E SE MANIFESTAR A RESPEITO DA PERÍCIA REALIZADA PELA CFI ANEXA NOS AUTOS, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS. CASO HAJA MANIFESTAÇÃO ACERCA DO REFERIDO PEDIDO, INFORMAMOS QUE ESTA DEVE SER PROTOCOLIZADA NO SETOR DE PROTOCOLO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, DE 9 ÀS 16:00H, EXCETO FERIADOS E DATAS EXTRAORDINÁRIAS, CONFORME CALENDÁRIO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SALVADOR. RESSALTAMOS QUE CASO NÃO SEJA ATENDIDA A PRESENTE INTIMAÇÃO, O PROCESSO SERÁ JULGADO NO ESTADO EM QUE SE ENCONTRA, CONFORME ART. 293-A, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI 7.186/2006, COM REDAÇÃO INTRODUZIDA PELA LEI 8.421/2013. |

Salvador, 28 de abril de 2022.

**RAIMUNDO CRISPIM DOS SANTOS**  
Chefe da Secretaria Adm. do Conselho

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**DESPACHOS FINAIS DO SR. SECRETÁRIO - DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA**

**- DECRETO 7047/1984**

RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO REDA - DEFERIDA

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                            |
|------------------|-------|-------------------------------------|
| 13891/2022       | SMED  | FERNANDA SARAFIN SANTOS             |
| 21780/2022       | SMS   | AMANDA RICARDO DA SILVA             |
| 149344/2022      | SMED  | MARIA DA CONCEIÇÃO SOUZA DOS SANTOS |
| 16966/2022       | SMED  | TATIANA DE SANTOS CARDOSO           |
| 147857/2022      | SMED  | SIDNEIA OLIVEIRA SANTOS             |
| 15428/2022       | SMED  | ARIADNE MOTA DOS SANTOS             |
| 29950/2022       | SMS   | GENILMA GUIMARAES CALASANS          |
| 20947/2022       | SMED  | ANNE RAFAELE CERQUEIRA              |

AVERBAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO - DEFERIDO

| PROCESSO DIGITAL | ÓRGÃO | SERVIDOR                                   |
|------------------|-------|--|
| 133069/2021      | SEFAZ | RUBEM LEONARDO DE FARIAS AUTO - 4.871 DIAS |

GABINETE DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS, em 28 de abril de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral de Gestão de Pessoas

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED**

**PORTARIA Nº 244/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015,

RESOLVE:

Indeferir com base no parecer da RPGMS, as solicitações dos servidores abaixo relacionados.

| PROCESSO    | REQUERENTE                           | MATRÍCULA | ASSUNTO                        |
|-------------|--------------------------------------|-----------|--------------------------------|
| 143629/2021 | ADRIANA MENDONCA MOREIRA             | 3072201   | REVISÃO ESTABILIDADE ECONÔMICA |
| 145172/2021 | AMÉLIA MARIA DOREA ALMEIDA           | 3070011   | INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO   |
| 59171/2021  | GILMARA DE JESUS SILVA DO NASCIMENTO | 3068566   | INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO   |
| 108091/2021 | JOILMA PASSOS DOS SANTOS MOURA       | 3081650   | INCORPORAÇÃO DE GRATIFICAÇÃO   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 245/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Alterar a pedido, o turno de atuação do servidor abaixo, a partir da data de publicação.

| PORTARIA | DOM        | SERVIDOR                    | MATRÍCULA | ONDE SE LÊ | LEIA-SE    |
|----------|------------|-----------------------------|-----------|------------|------------|
| 541/2019 | 27/12/2019 | TATIANE JESUS ROCHA MACHADO | 3130204   | MATUTINO   | VESPERTINO |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 246/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito, a Portaria nº 223/2022, publicada no DOM de 06/04/2022, a nomeação do servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR               | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                            | NÍVEL |
|------------------------|-----------|--|-------|
| VERENA LEITE DE ARAGÃO | 3115782   | 0813 - ESC MUN ANTONIO MARTINS DAMASCENO | DM3   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 247/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, desde 26/04/2022, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                        | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                            | TURNO    | NÍVEL |
|---------------------------------|-----------|--|----------|-------|
| JOICE GONÇALVES FERREIRA SANTOS | 3115990   | 0813 - ESC MUN ANTONIO MARTINS DAMASCENO | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 248/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Exonerar a pedido, o servidor abaixo relacionado, do cargo em comissão de Vice-Diretor, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                      | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                    | TURNO      | NÍVEL |
|-------------------------------|-----------|----------------------------------|------------|-------|
| CICLEA OLIVEIRA VERDE RAMALHO | 3115627   | 0622 - ESC NOVA DO BAIRRO DA PAZ | VESPERTINO | DM4   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 249/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Dispensar a pedido, da Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                      | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                    |
|-------------------------------|-----------|----------------------------------|
| MARIA CERQUEIRA DA CRUZ GOMES | 3022351   | 0226 - ESC MUN PROF FREIRE FILHO |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 250/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                       | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                    | TURNO      | NÍVEL |
|--------------------------------|-----------|----------------------------------|------------|-------|
| JOSEFA ROSIMEIRE LIRA DA SILVA | 3115700   | 0622 - ESC NOVA DO BAIRRO DA PAZ | VESPERTINO | DM4   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 251/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                   | TURNO    | NÍVEL |
|---------------------------|-----------|---------------------------------|----------|-------|
| FLAVIA LUZ DE VASCONCELOS | 3125655   | 0668 - ESC MUN CORAÇÃO DE MARIA | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

#### PORTARIA Nº 252/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei Complementar nº. 036/2004,

RESOLVE:

Nomear, pró tempore, o servidor abaixo relacionado, para exercer o Cargo em Comissão de Vice-diretor, na respectiva Unidade de Ensino:



| SERVIDOR                  | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                      | TURNO    | NÍVEL |
|---------------------------|-----------|--|----------|-------|
| CECILIA DE FARIAS RIBEIRO | 3068671   | 1137 - ESC MUN PROF WILLIAN MARQUES DE ARAUJO GOES | MATUTINO | DM1   |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 253/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                               | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA                                       |
|--|-----------|---|
| CLAIGNEMAR RENDSONG OLIVEIRA DE MORAIS | 3113695   | 0841 - ESC MUN PROFª ALITA RIBEIRO DE ARAUJO SOARES |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**PORTARIA Nº 254/2022**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições, de acordo com o que estabelece o inciso XI, do art. 12, do Regimento da SMED, aprovado pelo Decreto nº 26.298 de 28 de Julho de 2015, e com base na Lei nº 8.722/2014,

RESOLVE:

Designar o servidor abaixo relacionado, para exercer a Função de Confiança de Chefe de Secretaria Escolar, da respectiva Unidade de Ensino:

| SERVIDOR                     | MATRÍCULA | CÓDIGO/ESCOLA               |
|------------------------------|-----------|-----------------------------|
| JAQUELINE DA CONCEIÇÃO UZEDA | 3114118   | 0111 - ESC MUN LUIZ ANSELMO |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**OTÁVIO MARCELO MATOS DE OLIVEIRA**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**DESPACHOS FINAIS DA COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE**

Delegação de Competência - Decreto nº 7.047/1984  
ALTERAÇÃO DE NOME DEFERIDA

| PROCESSO   | REQUERENTE                     | MAT.    | NOME ALTERADO           |
|------------|--------------------------------|---------|-------------------------|
| 46500/2022 | ENEIDE DA CRUZ DE SOUZA SANTOS | 3095791 | ENEIDE DA CRUZ DE SOUZA |

COORDENADORIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SAÚDE, em 27 de abril de 2022.

**MARIA DO SOCORRO TANURE TELLES**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRES**

**Conselho Municipal do Idoso - CMI**

**EXTRATO DE ATA 002/2022 DA ASSEMBLEIA ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO - CMI**

Aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às nove horas e vinte minutos reuniram-se remotamente pelo aplicativo Microsoft Teams os Conselheiros da Sociedade Civil Organizada e Governo para Assembleia ordinária do Conselho Municipal do Idoso. Presidida pela senhora Daniela Simões Menezes - Representante do Lar Fabiano de Cristo/Casa de Eugênia. Participaram os Membros titulares representante da Sociedade Civil: Francine Santos Souza - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA/LESTE. Membros suplentes representante da Sociedade Civil; Diva Maria Souza Santos - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB. Maíza do

Vale Borges Tavares - Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA/LESTE. Membros titulares representantes do Governo: Isabela Freitas Machado Rocha - Diretoria de Previdência/DIPREV; Vanessa Fonseca Ribeiro - Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Membros Suplentes representantes do Governo; Nenhum. Registrada presença de Terezinha Pacheco Ribeiro - Obras Sociais Irmã Dulce- OSID - Entidade suplente. Faltas justificadas pelas Conselheiras Maria Constança Carneiro Galvão - Associação dos Pensionistas e Aposentados da Previdência Social da Bahia - ASAPREV e Natalia Rios de Carvalho - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo- SECULT. Convidados: Laise de Carvalho Leite - Defensoria Pública do Estado da Bahia; Martha Vieira e Emanuelle Araújo - Alunas do Serviço Social da Faculdade UNIME. Rogéria Maria de Jesus da Silva- Representante da Entidade Hebron. Equipe do CMI: Daniela Rodrigues Cova e Antônio Carlos Maltez - Assessoria técnica; Roseneide dos Santos Gonçalves - Secretária Administrativa. A Presidente deu início à reunião cumprimentando a todos e esclarecendo que devido à vacância do novo Presidente, bem como nomeação e posse dos novos Conselheiros, continua presidindo o Conselho. Às 9h21min por falta de quórum, conforme determina o Regimento Interno do CMI a Assembleia não pode ser realizada. Lamentando, a Presidente explica que pontos importantes da pauta seriam discutidos, como os informes de pendências encaminhadas a Secretaria Municipal de Promoção Social e combate à Pobreza, Esporte e Lazer- SEMPRES quando o Secretário Kiki Bispo ainda assumia a pasta. Entretanto, com a sua exoneração se faz necessário um novo encaminhamento ao Secretário em exercício Senhor Daniel Ribeiro Silva. Também em pauta os processos de inscrição e revalidação analisados pela parte técnica do CMI e encaminhado para aprovação em assembleia. Respondendo a questionamento a Presidente informa que os ofícios encaminhados a Secretaria foram cobrados diversas vezes. Dra. Laise Leite - Defensora Pública se coloca à disposição do Conselho. A Presidente informa que já solicitou uma reunião com o Secretário em exercício e todos os ofícios serão reencaminhados a SEMPRES. Nada mais havendo a tratar encerra a reunião às 9h33min e eu Roseneide dos Santos Gonçalves, secretária administrativa lavrarei a ata que vai assinada por todos os presentes.

Conselho Municipal do Idoso, em 27 de abril de 2022.

**DANIELA SIMÕES MENEZES**  
Presidente.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

**PORTARIA Nº 94/2022**

O SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, com fulcro na Lei Municipal nº 076/2020, fundamentado no Decreto Municipal Simples de 01 de janeiro de 2021, na Lei nº 8.915/2015, no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº 5911000000 - 11428/2021 de 10/06/2021,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Licença Ambiental Unificada nº 2022-SEDUR/CLA/LU-12, pelo prazo de 03 (três) anos, para VITÓRIA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS E SERVIÇOS DE LAVAGEM LTDA, inscrita no CNPJ nº. 35.800.450/0001-43 para implantação/operação de Posto de abastecimento de combustíveis veicular, líquido e GNV, com capacidade de armazenamento de 150m³ de combustíveis líquidos e 300 m³ de GNV, a ser construído em terreno de 3.386,60m², na Rua Bico Doce, nº 140, Palestina, neste município, com as coordenadas geográficas: 12°51'45,242" S e 38° 25' 22,31" W; 12° 51' 43,435" S e 38° 25' 21,556" W; 12° 51' 43,025" S e 38° 25' 20,349" W; 12° 51' 43,05" S e 38° 25' 20,093" W; 12° 51' 43,216" S e 38° 25' 20,049" W; 12° 51' 43,528" S e 38° 25' 20,242" W; 12° 51' 44,129" S e 38° 25' 20,465" W; 12° 51' 45,561" S e 38° 25' 20,576" W; 12° 51' 45,668" S e 38° 25' 21,73" W; 12° 51' 45,653" S e 38° 25' 21,856" W (Datum Sirgas 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes condicionantes:

- I. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração e/ou construção de novas edificações, durante vigência da licença;
- II. Manter a SEDUR informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela empresa, principalmente se houver implantação de lavagem de Veículos, área de troca de óleo, durante vigência da licença;
- III. As obras só poderão ter início com a liberação do Alvará De Obras para contenção do talude;
- IV. Apresentar, imediatamente após a emissão, a implementação do projeto do sistema de tratamento de esgotamento sanitário, aprovado pela EMBASA, incluindo o tratamento de efluentes da caixa SAO e os efluentes dos demais serviços, assinado por profissional legalmente habilitado e acompanhado de ART;
- V. Informar a SEDUR quando do início da operação da atividade;
- VI. Apresentar o projeto aprovado pela Bahiagás, quando da implantação do abastecimento de GNV;
- VII. Apresentar, antes do início das obras, o Atestado de Viabilidade da LIMPURB;
- VIII. Apresentar, quando do início da operação, o Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros;
- IX. Adotar medidas de controle de processos erosivos, emissão de ruídos e material particulado, devendo apresentar, semestralmente, a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- X. Evitar carga e descarga de materiais de construção nos períodos de trânsito mais intenso de veículos, devendo adotar sinalização adequada no local de acesso de veículos devendo apresentar, semestralmente a partir do início das obras, relatório de implantação das medidas, acompanhado de ART do profissional responsável;
- XI. Apresentar, semestralmente, a partir do início das obras até o término das mesmas, relatórios de execução do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC) com comprovantes de destinação dos resíduos, acompanhado de ART do profissional responsável;
- XII. Caso não seja um posto de bandeira branca, apresentar, antes do início da operação, cópia do

contrato com a distribuidora do combustível;

XIII. Apresentar, no início da operação, o Certificado de Posto Revendedor emitido pela ANP;

XIV. Apresentar, quando do início da operação, o contrato com a empresa responsável pela coleta de resíduos classe I e embalagens, apresentando anualmente os comprovantes de entrega dos resíduos;

XV. Apresentar, quando do início da operação e depois anualmente, laudo de eficiência da caixa separadora de água e óleo, cuja avaliação deverá ser feita com base nos resultados das análises físico-químicas do afluentes e efluente, contemplando taxa de remoção dos poluentes, análise crítica, conclusões e recomendações pertinentes. Utilizar como referência para comparação dos resultados os seguintes parâmetros e seus respectivos valores máximos: pH entre 5 e 9, temperatura inferior a 40 °C, materiais sedimentáveis até 1 ml/L e óleos e graxas (óleos minerais) até 20 mg/L. Este documento deverá ser elaborado e assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotações de Responsabilidade Técnica ART, bem como dos boletins analíticos emitidos por laboratório com certificação ISO IEC/17025;

XVI. Apresentar, quando do início da operação, o Plano de Gerenciamento de Resíduos sólidos (PGRS) e os relatórios de execução, consubstanciado com a descrição do manejo dos resíduos (embalagens plásticas; resíduos classe I; lâmpadas; pilhas; baterias; filtros; sucatas; papel e papelão; embalagens de lubrificantes; borras oleosas da SAO; areia contaminada; estopas contaminadas; EPI's usados, entre outros), devendo ainda, em atendimento à Portaria nº 280, 29 de julho de 2020, se cadastrar no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR e emitir, através do site disponibilizado pelo Ministério de Meio Ambiente, os Manifestos de Transporte de Resíduos - MTR, que deverão ser anexados ao referido relatório de execução do PGRS;

XVII. Apresentar, anualmente, a partir do início da operação, relatório comprobatório com fotos da limpeza da caixa Separadora de Água e Óleo que deverá ser feita com a frequência adequada para garantir sua eficiência;

XVIII. Apresentar, anualmente, relatório comprobatório com fotos da revisão das válvulas de contenção de vapores instaladas nos terminais dos respiros dos tanques com o objetivo de manter suas características de desempenho asseguradas pelo fabricante;

XIX. Apresentar, anualmente a partir do início da operação, relatório comprobatório com fotos, da limpeza periódica dos SUMP's (câmaras de contenção) das bocas de descarga, visita dos tanques de combustíveis e bombas; dos sistemas Separadores de Água e Óleo - S.A.O e de todas as canaletas, que deverão ser executadas com a frequência adequada para garantir sua eficiência;

XX. Apresentar, relatório comprobatório com fotos, da instalação do sistema eletrônico de medição de estoque (ATG) do SASC e sistema de monitoramento e detecção de vazamento nos tanques de parede dupla, conforme estabelecido pela ABNT NBR 13.786/2019;

XXI. Implementar o Programa de Educação Ambiental - PEA voltado para os colaboradores da obra e posteriormente funcionários da empresa, o qual deverá ser elaborado, conforme as Diretrizes do Termo de Referência (TR) disponível no site da SEDUR em portal de serviços formulários, devendo apresentar, semestralmente, durante o período de vigência da licença, relatórios com registros fotográficos das ações adotadas, cópias do material utilizado, currículos dos profissionais que realizaram as ações e lista de presença com assinatura dos participantes.

**Art. 2º** A competência para a concessão da Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº 140/2011, que fixa normas nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como na Resolução CEPAM nº 4.579/2018, que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015, que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e no Decreto nº 29.921 de 05 de julho de 2018.

**Art. 3º** Esta Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da SEDUR, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidas disponíveis à fiscalização desta SEDUR e demais órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Todas as modalidades de Autorização e Licença Ambiental poderão ser renovadas com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias, desde que sejam atendidas as exigências contidas no ato administrativo originário, conforme art. 121 da Lei 8.915/2015.

**Art. 6º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO, em 07 de abril de 2022.

JOÃO XAVIER NUNES FILHO  
Secretário

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

**RELAÇÃO DOS AUTOS DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO JULGADOS PELA COMISSÃO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO II, DESIGNADA ATRAVÉS DA PORTARIA 188/2016 - TRANSALVADOR E HOMOLOGADA PELO SR. SUPERINTENDENTE DE TRÂNSITO COM FUNDAMENTO NO CÓDIGO DE TRÂNSITO BRASILEIRO-CTB, LEI Nº 9.503/97 E CONFORME PORTARIA Nº12/99 DO DENATRAN.**

### LOTE PUBLICAÇÃO: 316/2022

| SOLICITANTE               | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|---------------------------|--------------|------------|------------|
| ALEXANDRE BOUZAS BICALHO  | PR23762/2022 | T930601734 | INDEFERIDO |
| ÁLVARO DE JESUS CERQUEIRA | PR23730/2022 | T495301662 | INDEFERIDO |
| ANDERSON SANTOS GUIMARAES | PR23515/2022 | R005715671 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO  |
|--|--------------|------------|------------|
| ANDRE NUNES FROTA                        | PR24183/2022 | T497106215 | INDEFERIDO |
| BIANCA CRISTINA URPIA VALENCA DE OLIVEIR | PR23618/2022 | T488600452 | INDEFERIDO |
| BRUNO SILVA REIS SOARES                  | PR24014/2022 | T928300667 | INDEFERIDO |
| CLAUDIA MARIA DA SILVA BRANDAO           | PR23754/2022 | T121701216 | INDEFERIDO |
| DANIEL ALVES VELOSO DOS SANTOS           | PR23581/2022 | T495903280 | INDEFERIDO |
| DANIEL SANTOS DO CARMO                   | PR23745/2022 | T487700982 | INDEFERIDO |
| DANILO DA SILVA PEREIRA                  | PR24485/2022 | T947901421 | INDEFERIDO |
| DAVI MARCIO DE JESUS LIMA                | PR24334/2022 | T499003509 | INDEFERIDO |
| DAVILMAR SOUZA ALELUIA                   | PR23655/2022 | T444103658 | INDEFERIDO |
| DERMIVAL CORREIA DE MELO JUNIOR          | PR23789/2022 | R005970239 | INDEFERIDO |
| DORACI DE JESUS CRUZ DOS SANTOS          | PR23566/2022 | T899802887 | INDEFERIDO |
| EDIE BARBARA OLIVEIRA CALAZANS           | PR23829/2022 | T396502692 | INDEFERIDO |
| EDILSON DA ANUNCIACAO DE ALMEIDA         | PR23700/2022 | T495902990 | INDEFERIDO |
| ELIANA SANTANA LEAL                      | PR23849/2022 | M000099681 | INDEFERIDO |
| ELIANA SANTANA LEAL                      | PR23852/2022 | T489307175 | INDEFERIDO |
| ESTHER DELY BOECHAT MOLDES RODRIGUES     | PR24000/2022 | T436702349 | INDEFERIDO |
| EVALDO FARIAS SILVA                      | PR24594/2022 | T489307879 | INDEFERIDO |
| EVELIN LIMA DE ARAUJO                    | PR24052/2022 | T497306408 | INDEFERIDO |
| GABRIEL PIRES SILVA                      | PR23954/2022 | T441900108 | INDEFERIDO |
| HELOISA CAVALCANTE DE MENDONCA           | PR24322/2022 | T392600763 | INDEFERIDO |
| IRMA MARIA TRIGUEIRO VIDAL               | PR24260/2022 | T494100437 | INDEFERIDO |
| ISABEL MARIA EVANGELISTA PONTES          | PR23845/2022 | T391300857 | INDEFERIDO |
| ISIS PRISCILA BORGES DOS SANTOS          | PR23916/2022 | R005963647 | INDEFERIDO |
| JAILTON SANTOS DE JESUS                  | PR24360/2022 | M000114832 | INDEFERIDO |
| JESSICA SANTANA NASCIMENTO               | PR23630/2022 | T496001354 | INDEFERIDO |
| JOAN BRAIT SOARES                        | PR23771/2022 | T391300757 | INDEFERIDO |
| JOSE ALMEIDA DOS SANTOS                  | PR24229/2022 | T489307950 | INDEFERIDO |
| JOSÉ WANDERLEY PEREIRA SILVA             | PR24441/2022 | T488301064 | INDEFERIDO |
| JOSENILSON ALMEIDA DA SILVA              | PR24568/2022 | M000118166 | INDEFERIDO |
| JULIANA COELHO DUARTE PORCIUNCULA        | PR23600/2022 | T484000468 | INDEFERIDO |
| JURACY DA SILVA SOUZA                    | PR24135/2022 | T916103174 | INDEFERIDO |
| LUCIANA DOS SANTOS CONSTANTINO           | PR24218/2022 | M000120271 | INDEFERIDO |
| LUIS ANTONIO NUNES DE OLIVEIRA           | PR23715/2022 | R005964915 | INDEFERIDO |
| MANUELA REGINA FARIAS VAZ                | PR24467/2022 | T491907416 | INDEFERIDO |
| MARCOS FERRAO BORGES                     | PR24274/2022 | M000115345 | INDEFERIDO |
| MARCUS VENICIUS DE SANTANA PEREIRA       | PR23650/2022 | R005936874 | INDEFERIDO |
| MARE JANE SOUSA SANTOS                   | PR24528/2022 | T929900110 | INDEFERIDO |
| MARIA DA CONCEIÇÃO QUEIROZ DE OLIVEIRA   | PR24234/2022 | T931509085 | INDEFERIDO |
| MARIA LUISA CARVALHO DE BRITO            | PR23766/2022 | T496001195 | INDEFERIDO |
| MARIANA SPINOLA SOUSA                    | PR24515/2022 | R005959874 | INDEFERIDO |
| MARIJORGE FERREIRA DE JESUS              | PR23833/2022 | T947904386 | INDEFERIDO |
| MATHEUS CANA BRASIL XAVIER DA SILVA      | PR23819/2022 | T492501559 | INDEFERIDO |
| MAURICIO DA SILVA SAO PEDRO              | PR23990/2022 | R005955121 | INDEFERIDO |
| NILSON LIMA DOS SANTOS                   | PR23561/2022 | T935300636 | INDEFERIDO |
| OSCAR FARANI BARRETO DE OLIVEIRA         | PR23798/2022 | T928300703 | INDEFERIDO |
| PAULO CESAR SANTOS SILVA                 | PR23553/2022 | T442200052 | INDEFERIDO |
| POLIANA CAMARA FABRES                    | PR24586/2022 | T499003121 | INDEFERIDO |
| RAIMUNDA HELENA CARVALHO BARRETO MENDES  | PR23866/2022 | M000111250 | INDEFERIDO |
| RANA RUTE FERREIRA DA SILVA ARAUJO       | PR23697/2022 | T899802910 | INDEFERIDO |
| REINAN ALMEIDA PESTANA                   | PR23686/2022 | T422600087 | INDEFERIDO |
| REINAN ALMEIDA PESTANA                   | PR23689/2022 | T489307869 | INDEFERIDO |
| ROBERTO PAULO BARBOSA ASSUNÇÃO           | PR24600/2022 | T492501500 | INDEFERIDO |
| ROBSON PEDRA PORTO                       | PR24205/2022 | T947903908 | INDEFERIDO |
| ROBSON PEDRA PORTO                       | PR23496/2022 | T495902838 | INDEFERIDO |
| RODRIGO DE CASTRO E NEVES                | PR23837/2022 | R005954615 | INDEFERIDO |
| SANDRA DOS SANTOS CARVALHO               | PR24539/2022 | M000115969 | INDEFERIDO |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTAD | PR23962/2022 | R005913266 | INDEFERIDO |
| SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTAD | PR23970/2022 | R005932325 | INDEFERIDO |
| SEVERINO ANTONIO DANTAS                  | PR23941/2022 | T489605816 | INDEFERIDO |

| SOLICITANTE                              | PROCESSO     | AIT        | RESULTADO   |
|--|--------------|------------|-------------|
| SILVANE PINTO SOARES                     | PR24170/2022 | T428000443 | INDEFERIDO  |
| SOLANGE MARIA RIBEIRO NASCIMENTO LIMA    | PR24096/2022 | T948604520 | INDEFERIDO  |
| THAMIRES RIBEIRO GONZAGA                 | PR23673/2022 | R005940187 | INDEFERIDO  |
| VAILANDE SILVA BEZERRA                   | PR23543/2022 | T495301421 | INDEFERIDO  |
| VALDEMIR BOMFIM BASTOS CARVALHO          | PR23858/2022 | T897301894 | INDEFERIDO  |
| VALMIR BRANDAO DA SILVA                  | PR23976/2022 | T141900025 | INDEFERIDO  |
| VANESSA PEIXINHO CARNEIRO MOREIRA        | PR23793/2022 | T441900102 | INDEFERIDO  |
| VINICIOS SANTOS DA SILVA                 | PR23921/2022 | T489308551 | INDEFERIDO  |
| VIRGILIO HENRIQUE DE CAMPOS NETO         | PR24066/2022 | T491901360 | INDEFERIDO  |
| VIRGILIO HENRIQUE DE CAMPOS NETO         | PR24074/2022 | T487200392 | INDEFERIDO  |
| VLADIMIR DE SOUZA SANTOS                 | PR24574/2022 | T396502718 | INDEFERIDO  |
| WALTER BATISTA CAIRES                    | PR23784/2022 | T143104617 | INDEFERIDO  |
| WILSON DIAS SANTOS                       | PR23692/2022 | T948200908 | INDEFERIDO  |
| ANA PAULA NOVAIS ANDRADE                 | PR24075/2022 | T495902916 | DEFERIDO    |
| CARLOS AUGUSTO MONTEIRO DE ALVARENGA     | PR23758/2022 | R005972813 | DEFERIDO    |
| DEMETRIO JOSE DA SILVA JUNIOR            | PR24791/2022 | T422600173 | DEFERIDO    |
| EMP BAHIANA DE AGUAS E SANEAMENTO SA     | PR24317/2022 | M000116958 | DEFERIDO    |
| FABIANA MONTEIRO DO NASCIMENTO           | PR23518/2022 | T119300401 | DEFERIDO    |
| FRIGORIFICO MONTEIRO                     | PR24150/2022 | R005942974 | DEFERIDO    |
| GENEROS SERV E CONTRUNCAO CIVIL LTDA ME  | PR23725/2022 | R005919587 | DEFERIDO    |
| JAILTON SANTOS DA SILVA                  | PR24452/2022 | M000116447 | DEFERIDO    |
| JANE PAULA DE OLIVEIRA MAGALHAES         | PR24354/2022 | M000116956 | DEFERIDO    |
| JOAO LUIS DE SOUSA GOMES                 | PR24203/2022 | R005963147 | DEFERIDO    |
| LIDIA MARIA DA PAIXÃO LIMA               | PR23814/2022 | T393603309 | DEFERIDO    |
| LUIZ PEDRO CALEGARI                      | PR23723/2022 | T490718253 | DEFERIDO    |
| MARCOS SODRE ROCHA                       | PR23507/2022 | T497305788 | DEFERIDO    |
| NEWTON ARAUJO SILVA ROCHA                | PR24240/2022 | T493802812 | DEFERIDO    |
| ORLANDO PEREIRA CARVALHO                 | PR24007/2022 | R005953045 | DEFERIDO    |
| RENILSON SANTOS DA SILVA                 | PR24244/2022 | T899802829 | DEFERIDO    |
| ROBERTO DA CUNHA FANUCCHI                | PR23623/2022 | T929200038 | DEFERIDO    |
| ROGERIO MOREIRA MAIA                     | PR24423/2022 | T493802325 | DEFERIDO    |
| THIAGO BRITO PINHEIRO                    | PR24712/2022 | T916103296 | DEFERIDO    |
| TIAGO SILVA DOS SANTOS                   | PR24021/2022 | T495903294 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR23898/2022 | R005920318 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR23908/2022 | R005921533 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR24307/2022 | R005931019 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR24378/2022 | R005928322 | DEFERIDO    |
| VITALMED SERVICOS DE EMERGENCIA MEDICO L | PR24291/2022 | R005929461 | DEFERIDO    |
| ALESSANDRO CONCEICAO PEREIRA             | PR23706/2022 | R005943695 | ADVERTÊNCIA |
| ANA MARIA DE CASTRO GIRARDI              | PR23930/2022 | R005941898 | ADVERTÊNCIA |
| CAMILO DE SOUZA SANTOS                   | PR24499/2022 | R005940935 | ADVERTÊNCIA |
| DENILSON FRANCA DOS SANTOS               | PR24561/2022 | T394100547 | ADVERTÊNCIA |
| EDSON LEANDRO SAMPAIO ROSA               | PR23810/2022 | R005947718 | ADVERTÊNCIA |
| FABRICIO NONATO TEIXEIRA SOARES          | PR23584/2022 | R005952019 | ADVERTÊNCIA |
| JOAO PEDRO DIAS ALVES                    | PR24440/2022 | R005940943 | ADVERTÊNCIA |
| JOSE VALTER DE SOUZA SANTOS              | PR23709/2022 | R005946617 | ADVERTÊNCIA |
| JUSELINO SOUZA                           | PR23536/2022 | R005956581 | ADVERTÊNCIA |
| LAELSON SILVA DOS SANTOS                 | PR24042/2022 | T489307948 | ADVERTÊNCIA |
| LAZARO VINICIUS REIS SANCHES             | PR23605/2022 | M000116129 | ADVERTÊNCIA |
| LUCAS NOGUEIRA DE SOUZA                  | PR24392/2022 | T489502570 | ADVERTÊNCIA |
| MARCIO JESUS DA SILVA                    | PR24507/2022 | R005961022 | ADVERTÊNCIA |
| MARCOS SILVA ASSUNCAO                    | PR24403/2022 | R005955048 | ADVERTÊNCIA |
| MARIA CRISTINA SOUZA MOTA                | PR24477/2022 | R005943839 | ADVERTÊNCIA |
| MARILIA BARRETO COSTA                    | PR24031/2022 | R005949102 | ADVERTÊNCIA |
| MARIO DA CRUZ MENEZES                    | PR24301/2022 | T906902886 | ADVERTÊNCIA |
| OCTAVIO RANIERI SANTOS SOUZA             | PR23979/2022 | T493802610 | ADVERTÊNCIA |
| SILVIA MARINA PALMA SAMPAIO              | PR24112/2022 | R005941665 | ADVERTÊNCIA |
| VALFRAN PEREIRA SANTOS JUNIOR            | PR24161/2022 | F001490458 | ADVERTÊNCIA |

Salvador, Quarta-feira, 27 de abril de 2022

**MARCUS PASSOS**  
Superintendente Executivo

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### DESPACHOS FINAIS DO SR. DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 016/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO |                  |   |              |
|--------------------------------|------------------|---|--------------|
| PROCESSO                       | AUTO DE INFRAÇÃO | FORNECEDOR  | DECISÃO      |
| 82201/2021                     | 3299             | VILA MIRIM ESPAÇO E EDUCAÇÃO INFANTIL (PINDORAMA VILA MIRIM)                                  | ARQUIVAMENTO |
| 142800/2021                    | 4152             | COMÉRCIO DE CARNES JK LTDA - ME.  | PROCEDENTE   |
| 142808/2021                    | 4098             | DROGARIA GILEADE LTDA - ME.   | PROCEDENTE   |
| 142822/2021                    | 4158             | MERCADINHO SANCARLO LTDA.   | PROCEDENTE   |
| 142828/2021                    | 4159             | PANIFICADORA ADELON LTDA. - EPP (MIL PÃES)  | PROCEDENTE   |
| 142856/2021                    | 3313             | CONGREGAÇÃO S.S. DAS RELIGIOSAS DO S.S. SACRAMENTO - ADV. ANA CLÁUDIA MARTINS - OAB/BA 13.283 | PROCEDENTE   |
| 142875/2021                    | 3314             | ESCOLA DORILÂNDIA LTDA.   | PROCEDENTE   |
| 142879/2021                    | 3317             | INSTITUTO DE EDUCAÇÃO CYENUS LTDA. (COLÉGIO DOM BOSCO)  | PROCEDENTE   |

SALVADOR, 26 DE ABRIL DE 2022

**HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR**  
Diretor/CODECON

### DESPACHOS FINAIS DO SENHOR DIRETOR DE AÇÕES DE PROTEÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR Nº 015/2022

DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA - PORTARIA Nº 82/2021

| FATO GERADOR: TERMO DE RECLAMAÇÃO |                            |   |              |
|-----------------------------------|----------------------------|---|--------------|
| PROCESSO                          | CONSUMIDOR                 | FORNECEDOR  | DECISÃO      |
| 178242/2021                       | LOURIVAL FERREIRA DE SOUZA | BANCO PAN S.A.  | ARQUIVAMENTO |
|                                   |                            | TOO SEGUROS S.A.- ADV. ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO E SILVA-OAB/SP 25639 |              |

SALVADOR, 26 DE ABRIL DE 2022

**HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR**  
Diretor

### RETIFICAÇÃO

Na publicação no DOM Nº 8.271 de 26 de abril 2022, referente aos Despachos Finais Nº 014/2022

ONDE SE LÊ:

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO |                  |                           |            |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|------------|
| PROCESSO                       | AUTO DE INFRAÇÃO | AUTUADO                   | DECISÃO    |
| 142471/2021                    | 0991             | SUPERMERCADO OGUNJÁ LTDA. | PROCEDENTE |

LEIA-SE:

| FATO GERADOR: AUTO DE INFRAÇÃO |                  |                           |            |
|--------------------------------|------------------|---------------------------|------------|
| PROCESSO                       | AUTO DE INFRAÇÃO | AUTUADO                   | DECISÃO    |
| 172471/2021                    | 0991             | SUPERMERCADO OGUNJÁ LTDA. | PROCEDENTE |

SALVADOR, 26 DE ABRIL DE 2022

**HUMBERTO RODRIGUES VIANA JÚNIOR**  
Diretor+

**LICITAÇÕES****SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 26.042/2022  
 Empresa: Consultre Consultoria e Treinamento Ltda - EPP;  
 CNPJ: 36.003.671/0001-53;  
 Objeto: Contratação do Curso "in company" de Redação com Foco na Elaboração de Documentos Oficiais para 50 (cinquenta) servidores;  
 Valor Total: R\$ 23.100,00 (vinte e três mil e cem reais);  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;  
 Subação: 250108 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos - SEFAZ;  
 Classificação da Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;  
 Fonte: 0.100 - Tesouro.  
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI;  
 Data da Homologação: 27/04/2022.

Salvador, 27 de abril de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
 Secretária Municipal da Fazenda.

**RESUMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Processo Nº: 15.289/2022  
 Empresa: HEWLETT PACKARD BRASIL LTDA;  
 CNPJ: 61.797.924/0002-36  
 Objeto: Contratação de empresa para a prestação de serviços especializados de suporte de hardware e software, manutenção de servidores e equipamentos de informática com substituição de peças, instalados nas dependências da SEFAZ;  
 Valor Total: R\$ 246.140,40 (duzentos e quarenta e seis mil, cento e quarenta reais e quarenta centavos);  
 Dotação Orçamentária:  
 Unidade Orçamentária: 270002 - NOF/SEFAZ;  
 Subação: 250221 - Manutenção de Tecnologia da Informatização e Comunicação - SEFAZ;  
 Classificação da Despesa: 33.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica;  
 Fonte: 0.100 - Tesouro.  
 Amparo Legal: Lei 8.666/93, art. 25, caput;  
 Data da Homologação: 27/04/2022.

Salvador, 27 de abril de 2022.

**GIOVANNA GUIOTTI TESTA VICTER**  
 Secretária Municipal da Fazenda.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AVISO DE REVOGAÇÃO**

O Secretário Municipal de Gestão, de acordo com a delegação de competência contida na Portaria SEMGE nº 11/2017, torna público para conhecimento dos interessados que, nos termos do artigo 49 da Lei nº 8666/93, REVOGA a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 072/2021 - PROC: 61237/2021 - SEMGE, cujo objeto elaboração de contratação de pessoa jurídica especializada na execução de serviços continuados de lavanderia, compreendendo lavagem e passagem de cortinas, forros, persianas roupas de cama, mesa e banho, tapetes e outros.**

Salvador, 28 de abril de 2022.

**ISABELA L. M. CABRAL**  
 Subsecretária

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL torna público para conhecimento dos interessados, que será realizada a seguinte licitação:

**PREGÃO ELETRÔNICO - SEMGE N.º 024/2022- PROC: 26443/2022- SEMGE, cujo objeto elaboração de registro de preço para aquisição de MOTORES E GERADORES DE ENERGIA (GERADOR À GASOLINA), com recebimento das propostas a partir das 8h do dia 12/05/2022; abertura no dia 13/05/2022 às 09:00h e início da disputa no dia 13/05/2022 às 10:00h. Obs.: Horário Oficial de Brasília.**

O Edital do Pregão Eletrônico encontra-se à disposição dos interessados no endereço: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br)

Salvador, 28 de abril de 2022.

**NAILTON NUNES FRANÇA**  
 Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****AVISO DE SUSPENSÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2022**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL/SMED torna público para conhecimento dos interessados, à pedido do setor técnico competente desta SMED, a suspensão "sine die" do Pregão Eletrônico nº 007/2022, processo nº 30439/2022, cujo objeto é aquisição de gênero alimentício (CHARQUE BOVINO DIANTEIRO, LINGUIÇA SUÍNA TIPO CALABRESA, CARNE DE BOVINO MOÍDA CONGELADA, FILÉ DE PEITO DE FRANGO e CARNE DE SUÍNO CONGELADA (CUBO)), através do Sistema Registro de Preço, destinado à Rede Municipal de Ensino visando atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAEC, PNAEP, PNAEQ, PNAEF, PNAE-EJA, MAIS EDUCAÇÃO e AEE). Informamos que a nova data será divulgada em momento oportuno nos mesmos meios de publicação anteriormente utilizados.

Salvador, 28 de abril de 2022.

**BRUNA SANTANA DE OLIVEIRA**  
 Presidente da COPEL

**RESULTADO DE LICITAÇÃO HOMOLOGADA**

A Comissão Setorial Permanente de Licitação - COPEL, atendendo a decisão da autoridade superior, torna público para conhecimento dos interessados o resultado do Lote 02 da licitação a seguir:

**MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021****PROCESSO Nº: 173709/2021**

**OBJETO:** Aquisição de FARDAMENTO ESCOLAR, por sistema de Registro de Preço, com logomarca do Município do Salvador, a ser distribuído aos alunos da Rede Municipal, conforme as especificações constantes no Anexo 1.1 do Termo de Referência.

| LICITANTE VENCEDOR       | LOTE | VALOR DA PROPOSTA (R\$) |
|--------------------------|------|-------------------------|
| NADIA CORREIA DE ALMEIDA | 02   | 1.039.996,00            |

Em tempo, informamos que o Lote 01 do presente certame foi homologado em 21/12/2021, conforme publicação no DOM nº 8.183, fls. 27.

Data da Homologação: 28/04/2022

Salvador, 28 de abril de 2022.

**BRUNA OLIVEIRA**  
 Presidente

**RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2022**

**EMPRESA:** GMSN COMÉRCIO DE GÁS EIRELI

**CNPJ:** 37.570.805/0001-80

**MODALIDADE:** DISPENSA DE LICITAÇÃO

**PROCESSO Nº:** 45114/2022

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada, através de processo de Dispensa Emergencial, para fornecimento de GÁS LIQUEFEITO DE PETROLEO (GLP) 240 unidades de botijões de 13 kg e 180 unidades de botijões de 45 kg de acordo com as especificações, quantidades e condições constantes deste Termo de Referência.

**AMPARO LEGAL:** Art. 24, inciso IV da Lei 8666/93.

**VALOR:** R\$ 63.510,00 (Sessenta e três mil quinhentos e dez reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto Atividade: 12.361.0014.233300; Natureza da Despesa: 33.90.30;

**Fonte de Recursos:** 0.1.01.

**DATA DA HOMOLOGAÇÃO:** 26 de abril de 2022

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022.

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
 Subsecretária/SMED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO - SEDUR**

Fundação Mário Leal Ferreira - FMLF

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEDUR, através da Comissão Especial Mista de Licitação, designada pelo Decreto nº 24.021 de 19 de junho de 2013, Decreto Simples de 09 de Março de 2022, publicado no DOM de 10/03/2022, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA Nº02/2022.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: TÉCNICA E PREÇO.

LICITAÇÃO Nº:03/2022.

PROCESSO Nº: 19.121/2022 - SEDUR



OBJETO: Contratação visando a de empresa especializada ou consórcio de empresas especializadas para a CONCESSÃO com outorga onerosa de serviço público, pelo prazo de 20 (vinte) anos, com o uso de bem público, compreendendo projeto, confecção, fornecimento, instalação e manutenção de itens de mobiliário urbano do Município de Salvador/BA, com exploração publicitária, estes constantes dos 04 (quatro) lotes, dispostos no item 04 (quatro) do Projeto Básico, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

SESSÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS INVÓLUCROS:

DATA/HORA: 20/06/2022 às 10:00 horas.

LOCAL: Av. Antônio Carlos Magalhães, 3.244 – Edf. Empresarial Thomé de Souza, 19º andar – Sala de reunião.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição para consulta e retirada nos sítios eletrônicos, [www.sedur.salvador.ba.gov.br](http://www.sedur.salvador.ba.gov.br) e [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 28 de Abril de 2022.

**PLELIANE ESPINHARA**  
Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 07/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 54108-FMLF.  
EMPRESA: Empresa Gráfica da Bahia - EGBA.  
CNPJ: 15.257.819/0001-06  
OBJETO: Emissão de Certificado Digital do tipo E-CNPJ, em conformidade com os requisitos e padrões ICP-BRASIL (sem fornecimento de Token).  
VALOR: R\$ 198,00 (cento e noventa e oito reais).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.126.0014.250213 - Manutenção da Tecnologia da Informação e Comunicação. Elemento de Despesa: 3.3.90.40.06, Fonte: 0.1.00.000000.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II  
DATA DO ATO: 28/04/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de abril de 2022.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

### RESUMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022

PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 51631-FMLF.  
EMPRESA: Antonio Henrique Arruda Marques Coelho.  
CNPJ: 22.507629/0001-65  
OBJETO: Contratação de Serviços para conserto do Plotter HP-T 520, com substituição de cabeça de impressão, calibragem e alinhamento (todo material a ser utilizado será por conta do proponente).  
VALOR: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).  
DOTAÇÃO: Projeto/Atividade: 15.122.0014.250124 - Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos. Elemento de Despesa: 3.3.90.39.72, Fonte: 0.1.00.000000.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, art. 75, inciso II  
DATA DO ATO: 28/04/2022

GABINETE DA PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MÁRIO LEAL FERREIRA, em 28 de abril de 2022.

**TÂNIA MARIA SCOFIELD SOUZA ALMEIDA**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### AVISO DE IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO (PE) Nº 004/2022 BB Nº 932521

Impugnação de Licitação - Programa PRODETUR Salvador.  
Instituição Financiadora: Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID)  
Contrato de Empréstimo: 3682/OC-BR

O Pregoeiro Designado da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo comunica aos interessados em participar do Pregão Eletrônico (PE) Nº 004/2022 cujo objeto é aquisição de arquivos deslizantes e seus componentes para a implantação do Arquivo Público Municipal de Salvador, que as empresas Walverde Facilities Serviços em Mobiliários Ltda. ME e J.S. Moreira Eireli apresentaram impugnação ao Edital, restando suspensa a abertura das propostas, marcada para o dia 29/04/2022 às 15h00min (horário local. A nova data será oportunamente divulgada. Os interessados, querendo, terão vistas aos processos administrativos sob o nº 62709/2022 e 62775/2022, respectivamente, na forma da lei.

Salvador, 28 de abril de 2022.

**MÁRCIO PEIXOTO LIMA**  
Pregoeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### RETIFICAÇÃO

No Resumo Dispensa de Licitação nº. 01/2022, publicado no DOM de nº. 8.272, página 25, de 27 de abril de 2022.

ONDE SE LÊ: AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93

LEIA-SE: AMPARO LEGAL: Inciso II do Art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021

DIRETORIA ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DO SALVADOR, em 28 de abril de 2022.

**ELTON PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SUSTENTABILIDADE E RESILIÊNCIA - SECIS

### Defesa Civil de Salvador - CODESAL

### DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

PROCESSO SECIS/CODESAL: Nº 30866/2022.  
EMPRESA: Alexandre Ferreira Guimarães (Newtech).  
CNPJ: 11.876.254/0001-94.  
OBJETO: Serviço de recuperação (conserto) da placa de sinal e lógica monitor flatron 47lv35a-3b, tombo nº 451.477.  
PARECER: RPGMS/SECIS, datado de 20/04/2022.  
VALOR TOTAL: R\$ 1.565,00 (um mil, quinhentos e sessenta e cinco reais).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.182.0010.105500.  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.  
FONTE DE RECURSO: 0.1.00 Tesouro.  
AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II.  
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27/04/2022.

Salvador, 28 de abril de 2022

**MARCELLE CARVALHO DE MORAES**  
Secretária/SECIS

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

### RESULTADO DE LICITAÇÃO-HOMOLOGADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022

A Comissão Permanente de Licitação/COPEL da SUCOP, atendendo a decisão do Sr. Superintendente, torna público para conhecimento dos interessados a homologação da seguinte licitação:

Modalidade: Pregão Eletrônico nº: 002/2022-Processo nº: 3023/2022-Tipo: menor preço

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, com eventual reposição de peças e eventual serviços de instalação, em aparelhos condicionadores de ar, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência - Anexo I do Edital.

Vencedor: ARQTEC-COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

Valor total: R\$ 97.440,00 (noventa e sete mil, quatrocentos e quarenta reais).

| SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA   | R\$ 45.915,84 |
|---|---------------|
| SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA  | R\$ 1.524,16  |
| VALOR FIXO DESTINADO, EVENTUALMENTE, À REPOSIÇÃO DE PEÇAS E, EVENTUAIS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA | R\$ 50.000,00 |
| TOTAL   | R\$ 97.440,00 |

Critério de Julgamento: menor preço.

Data Homologação: 27/04/2022

O inteiro teor do processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados na Sala da Comissão de Licitação desta Autarquia, sito Tv. do Aquidabã, 35, Santo Antônio Além do Carmo, Salvador/BA, CEP 40301-470, no horário das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs.

Salvador, 28 de abril de 2022

**ANA LÚCIA LUZ DE S. E SILVA**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS****SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: NETLIFE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP

C.N.P.J.: 14.010.218/0001-31

Licitação: PE Nº 116/2021

Termo de Compromisso: Nº 2022000048

Processo: 134120/2021

Objeto: Material permanente / Suporte p/ TV articulado p/ LCD, LED ou PLASMA.

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2022/000514

AFM: 004513/2022 - R\$ 625,00 - Data da Assinatura: 28.04.2022

Contratada: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

C.N.P.J.: 27.748.454/0001-00

Licitação: PE Nº 116/2021

Termo de Compromisso: Nº 2022000050

Processo: 134120/21

Objeto: Material permanente / Televisor SMART TV 4K UHD 50 polegadas.

Projeto Atividade: 250127

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2022/000515

AFM: 004514/2022 - R\$ 5.692,80 - Data da Assinatura: 28.04.2022

Contratada: ATIVA LICITAÇÕES EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA

C.N.P.J.: 27.748.454/0001-00

Licitação: PE Nº 116/2021

Termo de Compromisso: Nº 2022000050

Processo: 134120/21

Objeto: Material permanente / Televisor SMART TV 4K UHD 50 polegadas.

Projeto Atividade: 230200

Elemento de Despesa: 449052

Fonte: 0.1.00 - Tesouro

Nota de Empenho: 2022/000516

AFM: 004515/2022 - R\$ 5.692,80 - Data da Assinatura: 28.04.2022

Salvador, 28 de abril de 2022

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

AFM: 2022004424

Processo: 50259/2022

Contratada: BRAGAL COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA

CNPJ nº 32.324.669/0001-25

Objeto: Persianas verticais PVC (43m²).

Valor total: R\$ 4.232,06 (quatro mil duzentos e trinta e dois reais e seis centavos)

Dotação orçamentária: Projeto/atividade 230800

Elemento de despesas: 3.3.90.3027 fonte de recurso: RECURSOS VINCULADOS

Amparo legal: Lei Federal nº. 8.666/93, Municipal nº. 4.484/92 e Decreto Municipal nº. 10.267/93

Data da assinatura: 29/04/2022

Salvador, 28 de abril de 2022.

**MÁRCIO LADEIA FERNANDES**  
Coordenador Administrativo**SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED****RESUMO DE APOSTILAMENTO Nº 004/2022**

O MUNICÍPIO DO SALVADOR, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO - SMED, representada pela sua Subsecretária, no uso de suas atribuições, e com base na Lei Federal nº 8.666/93 e na Lei Municipal nº 4.484/92, resolve expedir o APOSTILAMENTO do contrato abaixo, na Unidade Orçamentária 44.10.10, com vistas à alteração da Dotação Orçamentária:

| Nº CONTRATO | CREDOR  | CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA | NATUREZA DA DESPESA | FONTES   |
|-------------|---|--------------------------------------|---------------------|--|
| 100/2022    | SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAC | 12.366.0001.212600                   | 3.3.90.39           | 0.1.01<br>0.2.04<br>0.2.20<br>2.2.20<br>2.2.21 |

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, em 28 de abril de 2022

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária**RESUMO DO TERMO ADITIVO Nº 002/2022 AO CONTRATO 092/2020**

CONTRATANTE: PMS/SMED

CNPJ: 13.927.801/0006-53

CONTRATADA: Consórcio CS/GBM

CNPJ: Nº 33.833.880/0001-36

PROCESSO Nº: 46423/2022

VIGÊNCIA: início em 29/04/2022 e término em 30/04/2023.

**OBJETO:** Prorrogação prazo de vigência ao Contrato nº 092/2020, objetiva a contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de elaboração de projeto executivo e execução da obra de reconstrução do CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CASTRO ALVES, da Secretaria Municipal de Educação - SMED, de acordo com as condições previstas no Projeto Básico.**DATA DE ASSINATURA:** 27 de abril de 2022

ASSINAM:

**RAFAELLA PONDÉ CERDEIRA**  
Subsecretária/SMED**RENATO BARRETO MARTINEZ**  
Consórcio CS/GBM**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS****AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

OBJETO: VESTUÁRIO

PROCESSO: 21758/2020

AFM Nº: 3334/2022 - R\$ 31.285,00 - DATA, DA ASSINATURA: 18/03/2022

AFM Nº: 3335/2022 - R\$ 395,00 - DATA, DA ASSINATURA: 18/03/2022

CONTRATADA: UNIVERSO DAS FARDAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA

CNPJ: 11.065.188/0001-72

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2159 Elemento de Despesas: 339030 Fonte de recurso 0.2.14 (Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS do Governo Federal - Bloco de Custeio).

Salvador, 27 de abril de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora**RESUMO DE TERMO DE COMPROMISSO Nº 295/2022**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS: 444/2021

PROCESSO Nº 143025/2021

OBJETO: Registro de preços para aquisição de material de penso (fraldas descartáveis)

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 295/2022

CONTRATADA: ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

CNPJ: 18.192.961/0001-00

VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 01 (um) ano, a contar da data de assinatura.



AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93

DATA DA ASSINATURA 26/04/2022

ASSINAM: DÉCIO MARTINS MENDES FILHO

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE, EM EXERCÍCIO

VINÍCIUS AMORIM FERREIRA DE SOUZA

ULTRA MEDICAL COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI - EPP

PREÇOS REGISTRADOS:

| ITEM | CÓDIGO    | MATERIAL   | UF  | VALOR UNITÁRIO R\$ |
|------|-----------|--|-----|--------------------|
| 01   | 200008241 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA M MARCA/FABRICANTE: SENSIFRAL  | UND | 1,45               |
| 02   | 200008239 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA G MARCA/FABRICANTE: SENSIFRAL  | UND | 1,40               |
| 03   | 200009387 | FRALDA DESCARTAVEL GERIATRICA EG MARCA/FABRICANTE: SENSIFRAL | UND | 1,59               |

Salvador, 27 de abril de 2022

**DÉCIO MARTINS MENDES FILHO**

Secretário Municipal da saúde, em exercício

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 010/2022

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.195 de 07 de janeiro de 2022, pág.15

**PROCESSO** Nº 126249/2021.1

**ONDE SE LÊ:**

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 010/2021

**LEIA-SE:**

TERMO DE COMPROMISSO SMS Nº 010/2022

Salvador, 28 de abril de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 186/2021

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.000 de 27 de abril de 2021, pág.13

**PROCESSO** Nº 12520/2020

**ONDE SE LÊ:**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 331/2021

**LEIA-SE:**

PREGÃO ELETRÔNICO SMS 331/2020

Salvador, 26 de abril de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

### RETIFICAÇÃO DO RESUMO DO TERMO DE COMPROMISSO Nº 312/2021

**PUBLICAÇÃO:** D.O.M. nº 8.052 de 26 a 28 de junho de 2021, pág.6

**PROCESSO** Nº 18640/2020

**ONDE SE LÊ:**

PROCESSO Nº 18640/2020

**LEIA-SE:**

PROCESSO Nº 8640/2020

Salvador, 26 de abril de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**

Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

### Fundação Gregório de Mattos - FGM

#### RESUMO DO CONTRATO Nº 001/2022-GCULT

PROCESSO Nº: 38653/2022-FGM

CONTRATADO: GUILHERME FILHO, representado por ALECRIM BR PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA

CNPJ Nº: 04.221.843/0001-79

OBJETO: Realização do projeto "XXIª Edição do Festival do Teatro Brasileiro"

VALOR: R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 27 de abril de 2022

Salvador, 28 de abril de 2022

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**

Presidente

## Empresa Salvador Turismo - SALTUR

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 022/2022**

**PROCESSO Nº 60169/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 012/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Zefa Di Zeca", para se apresentar no dia 01 de maio de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**ESTRELAR PRODUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI.**

Salvador, 28 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 025/2022**

**PROCESSO Nº 62266/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 015/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** MAXIMO FERREIRA ROSENO.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa MAXIMO FERREIRA ROSENO, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Manancial", para se apresentar no dia 01 de maio de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$28.000,00 (vinte e oito mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**MAXIMO FERREIRA ROSENO.**

Salvador, 28 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**

Diretor Administrativo e Financeiro

#### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 023/2022**

**PROCESSO Nº 63035/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 013/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI, que tem a exclusividade da atração artística "Noelson do cavaco", para se apresentar no dia 01 de maio de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**TH SALVADOR E EVENTOS EIRELI.**

Salvador, 28 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 024/2022**  
**PROCESSO Nº 62494/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 014/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS049726641533.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS049726641533., que tem a exclusividade da atração artística "Jorge Fogueirão", para se apresentar no dia 30 de abril de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é de R\$20.000,00 (vinte mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**SONIA MARIA SILVA DOS SANTOS049726641533.**

Salvador, 28 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 026/2022**  
**PROCESSO Nº 007/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 016/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Gang do Samba", para se apresentar no dia 30 de abril de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 29 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 027/2022**  
**PROCESSO Nº 008/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Grupo RJ2", para se apresentar no dia 30 de abril de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 29 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 028/2022**  
**PROCESSO Nº 009/2022**  
**INEXIGIBILIDADE Nº 018/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa

**IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Miller Ramos", para se apresentar no dia 30 de abril de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 10.000,00 (dez mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 29 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO CONTRATO

**CONTRATO Nº 029/2022**

**PROCESSO Nº 010/2022**

**INEXIGIBILIDADE Nº 019/2022**

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem como objeto a contratação da empresa IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, que tem a exclusividade da atração artística "Banda Pagodão", para se apresentar no dia 30 de abril de 2022, neste município.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR** - O valor do presente contrato é R\$ 30.000,00 (trinta mil reais).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** - Fonte: 0.100 Tesouro; Ação: 218900 - Salvador Capital da Alegria - Calendário Anual de Eventos e Festas Populares; Elemento de Despesa: 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA** - 06 (seis) meses.

**DATA DA ASSINATURA:** 29 de abril de 2022.

**ASSINAM:** Isaac Chaves Edington - Presidente.

Pedro Rodamilans Oliveres Neto - Diretor Administrativo e Financeiro.

**IMPERIO PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA.**

Salvador, 29 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### RESUMO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

Termo de Apostilamento nº 002/2022.

Contrato nº 377/2019.

**Contratante:** Empresa Salvador Turismo - SALTUR.

**Contratada:** NS EVENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA

**OBJETO:** O presente termo de apostilamento tem como objeto o reequilíbrio econômico-financeiro dos preços do contrato firmado entre as partes na data de 27/06/2019 nos termos previstos no art.81 inciso VI, § 7º da Lei nº13.303/2016.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas decorrentes deste Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária do CONTRATANTE, a saber: Fonte: 0.1.00. Projeto/Atividade: 218900- Salvador Capital da Alegria- Calendário anual de eventos e festas populares. Elemento de Despesa: 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

**DATA DE ASSINATURA:** 28 de abril de 2022.

Salvador, 28 de abril de 2022.

**PEDRO RODAMILANS OLIVERES NETO**  
Diretor Adm. e Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022000663

Processo Licitatório:144027/2021

Termo de Compromisso Nº 2022000201

Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÃO - EIRELI - ME

CNPJ Nº 19.112.177/0001-08

Objeto: Balde Plástico Rígido S/ Tampa C/ Alça Metal 10L

Valor Total: 90,00 (Noventa reais)

Nota de Empenho: 2022/000116

Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB

Elemento de Despesa: 3.3.90.30

Fonte de Recursos: 0.1.00 -Tesouro

Salvador, 28 de abril de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário



### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022003708  
Processo Licitatório: 162666/21  
Termo de Compromisso N° 2022000040  
Contratada: KOP DO BRASIL INDUSTRIAS FARMACEUTICAS LTDA ME  
CNPJ N° 08.803.423/0001-51  
Objeto: Álcool etílico líquido 70% de 1.000ML  
Valor Total: 9.510,00 (Nove mil quinhentos e dez reais)  
Nota de Empenho: 2022/000226  
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

Salvador, 28 de abril de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL

AFM: 2022003871  
Processo Licitatório: 144027/2021  
Termo de Compromisso N° 2022000201  
Contratada: LUCK COMERCIO DE PAPELARIA E CONFECÇÃO - EIRELI - ME  
CNPJ N° 19.112.177/0001-08  
Objeto: Balde P/ Construção Civil Plástico Rígido 12L  
Valor Total: 90,00 (Noventa reais)  
Nota de Empenho: 2022/000235  
Dotação Orçamentaria: - 250122-Manutenção dos Serv. Tec. Adm. - SEMOB  
Elemento de Despesa: 3.3.90.30  
Fonte de Recursos: 0.1.00 - Tesouro

Salvador, 28 de abril de 2022.

**FABRIZIO MULLER MARTINEZ**  
Secretário

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N° 24/2022

AFM N°: 2022004541  
PROCESSO: 59086- 2022  
TERMO DE COMPROMISSO N°: 2022000036  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0014.2285 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050  
CONTRATADA: RAMAX SERVIÇOS E COMÉRCIO DE ELETROELETRONICOS EIRELI  
CNPJ: 11.493.926/0001-82  
OBJETO: Aquisição de Capa para Chuva  
VALOR: R\$ 15.538,00 (quinze mil, quinhentos e trinta e oito reais).  
NOTA DE EMPENHO: 2022/000538

Salvador (BA), 28 de abril de 2022.

**ELTON PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - N° 23/2022

AFM N°: 2022004540  
PROCESSO: 59086- 2022  
TERMO DE COMPROMISSO N°: 2022000035  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade 15.451.0014.2285 - Elemento da Despesa: 33.90.30 Material de Consumo -- Fonte: 050  
CONTRATADA: B DO C CORDEIRO ELVEDOSA  
CNPJ: 00.796.707/0001-56  
OBJETO: Aquisição de Capa para Chuva  
VALOR: R\$ 10.229,70 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e setenta centavos).  
NOTA DE EMPENHO: 2022/000537

Salvador (BA), 28 de abril de 2022.

**ELTON PINTO**  
Diretor Administrativo e Financeiro

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°031/2020

PROCESSO: n° 44240/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 031/2020, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01 de maio de 2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado em Processo Administrativo n° 44240/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.779.947,94 (seis milhões, setecentos e setenta e nove mil, novecentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 27.119.791,75 (vinte e sete milhões, cento e dezenove mil, setecentos e noventa e um reais e setenta e cinco centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública. Subação 206900 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, 207000, Cidade Iluminada - Iluminação Pública em Eventos e Equipamentos Especiais. 207200 Modernização da Iluminação Pública, Fonte Recurso 0.1-17-000000 COSIP, Natureza Despesa 33.90.39 e 44.90.51.

CONTRATADA: CONSORCIO CITELUM/2MS, constituído pelas Empresas: CITÉLUS SERVIÇOS DE

ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CNPJ sob n° 02.699.986/0001-84) e 2MS ENGENHARIA (CPNJ n° 03.407.182/0001-08).  
CNPJ DO CONSÓRCIO: 37.706.307/0001-12  
AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.  
RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MARQUES IMBASSAHY e PEDRO ALCANTRA JUNIOR.

Salvador, em 28 de abril de 2022.

**OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO**  
Secretário em exercício

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°032/2020

PROCESSO: n° 44247/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 032/2020, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01 de maio de 2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado em Processo Administrativo n° 44247/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 6.226.974,45 (seis milhões, duzentos e vinte e seis mil, novecentos e setenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 24.907.897,79 (vinte e quatro milhões, novecentos e sete mil, oitocentos e noventa e sete reais e setenta e nove centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública. Subação 206900 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, 207000, Cidade Iluminada - Iluminação Pública em Eventos e Equipamentos Especiais. 207200 Modernização da Iluminação Pública, Fonte Recurso 0.1-17-000000 COSIP, Natureza Despesa 33.90.39 e 44.90.51.

CONTRATADA: CONSORCIO ILUMINA SALVADOR, constituído pelas Empresas: ILUMITECH CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 07.478.417/0001-03; QUALY ENGENHARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n° 05.903.304/0001-82; METRO ENGENHARIA E CONSULTORA LTDA., inscrita no CNPJ sob n° 07.478.417/0001-03; SRE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES, inscrita no CNPJ sob n° 03.597.937/0001-84.

CNPJ DO CONSÓRCIO: 37.092.691/0001-00

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: Jorge Luiz Gonsalves Faustino.

Salvador, em 28 de abril de 2022.

**OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO**  
Secretário em exercício

### RESUMO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°033/2020

PROCESSO: n° 44250/2022.

OBJETO: O presente Termo Aditivo possui como objeto a prorrogação da vigência do Contrato Administrativo 033/2020, por mais 03 (três) meses, contados a partir de 01 de maio de 2022, tendo em vista a continuidade da prestação de serviço, nos moldes do quanto preconizado em artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93 e autorizado em Processo Administrativo n° 44250/2022.

VALOR DO ADITIVO: R\$ 5.670.169,66 (cinco milhões, seiscentos e setenta mil, cento e sessenta e nove reais e sessenta e seis centavos).

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 22.680.678,61 (vinte e dois milhões, seiscentos e oitenta mil, seiscentos e setenta e oito reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade Orçamentária 45100 FUNCIP - Fundo de Custeio da Iluminação Pública. Subação 206900 Gestão dos Serviços de Iluminação Pública, 207000, Cidade Iluminada - Iluminação Pública em Eventos e Equipamentos Especiais. 207200 Modernização da Iluminação Pública, Fonte Recurso 0.1-17-000000 COSIP, Natureza Despesa 33.90.39 e 44.90.51.

CONTRATADA: CONSORCIO CITELUM/2MS, constituído pelas Empresas: CITÉLUS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO URBANA S/A (CNPJ sob n° 02.699.986/0001-84) e 2MS ENGENHARIA (CPNJ n° 03.407.182/0001-08).

CNPJ DO CONSÓRCIO: 37.706.307/0001-12

AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II da Lei 8.666/93.

RESPONSÁVEL LEGAL: RICARDO MARQUES IMBASSAHY e PEDRO ALCANTRA JUNIOR.

Salvador, em 28 de abril de 2022.

**OMAR ANTONIO GORDILHO DE BRITTO**  
Secretário em exercício

### SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA - SEMIT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM: 2022004248  
LICITAÇÃO: 092/2021 - SEMGE  
PROCESSO N°: 133484/2021 - SEMGE  
CONTRATADA: MASTER MEDIC COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS  
CNPJ: 07.381.075/0001-09  
OBJETO: Aquisição de papel toalha interfolha branco.  
VALOR GLOBAL: R\$ 1.088,10 (um mil e oitenta e oito reais e dez centavos).  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022.

**SAMUEL ARAUJO**  
Secretário SEMIT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2022004255

**LICITAÇÃO:** 046/2021 - SEMGE

**PROCESSO N.º:** 92005/2021 - SEMGE

**CONTRATADA:** ZOOM COMERCIAL EIRELI

**CNPJ:** 39.518.890/0001-63

**OBJETO:** Aquisição de esponja dupla face sintética.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 15,00 (quinze reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022.

**SAMUEL ARAUJO**  
Secretário SEMIT

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

**AFM:** 2022004545

**LICITAÇÃO:** 049/2021 - SEMGE

**PROCESSO N.º:** 107108/2021 - SEMGE

**CONTRATADA:** ROBSON DA SILVA ANDRADE COMERCIO E SERVIÇO EIRELI

**CNPJ:** 04.496.562/0001-29

**OBJETO:** Aquisição de água mineral, sem gás, garrafão 20L.

**VALOR GLOBAL:** R\$ 1.263,00 (um mil, duzentos e sessenta e três reais).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Projeto / Atividade - 250139; Elemento de Despesa: 33.90.30; Fonte de Recurso 0.1.00.

**AMPARO LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93, Lei Municipal 4.484/92 e 6.148/02, Decreto Municipal nº 10.267/93 e 13.724/02.

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022.

**SAMUEL ARAUJO**  
Secretário SEMIT

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

### Companhia de Desenvolvimento Urbano do Salvador - DESAL

#### RESUMO DE CONTRATO

**CONTRATO n.º 025/2022**

**CONTRATANTE:** DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

**CNPJ:** 63.242.473/0001-15

**CONTRATADA:** ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

**CNPJ:** 34.055.962/0001-60

**PROCESSO N.º:** 27483/2022

**BASE LEGAL:** Lei Federal nº 13.303/2016

**OBJETO ORIGINAL CONTRATADO:** Aquisição de eucalipto tratado e aparelhado com lixa e prego anti racha, com entrega CIF

**PRAZO:** 04 (quatro) meses

**VALOR GLOBAL:** R\$ 239.252,00 (duzentos e trinta e nove mil, duzentos e cinquenta e dois reais)

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Sub Ação 200800 - Elemento de Despesa: 33.90.30, Fonte 0.1.00

**DATA DA ASSINATURA:** 28/04/2022. **PARECER N.º:** 34/2022

**Assinam:**

Pela Contratante: DESAL - Companhia de Desenvolvimento Urbano de Salvador

- Virgílio Teixeira Daltro e Jaldo Gomes Vieira

Pela Contratada: ALDENER GONÇALVES DE OLIVEIRA

- Reginaldo Pinheiro da Silva

**VIRGÍLIO TEIXEIRA DALTRO**  
Diretor Presidente

## SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA

### 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 02/2019

2º Termo Aditivo ao CONTRATO Nº 02/2019, celebrado entre Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras Públicas - SEINFRA e a SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, nos termos do

processo administrativo nº 106638/2021.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS - SEINFRA, com sede na Rua da Bélgica, nº 02, Ed. Roosevelt Patrimonial, Comércio, Salvador-BA, CEP. 40.010-030, neste ato representada pelo SECRETÁRIO JÚLIO CESAR DOS SANTOS e a SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, com sede na Avenida Luiz Bolteux Piazza, nº 1302 - Lotes 87/89, Cachoeira do bom Jesus, Florianópolis/SC, CEP: 88.056-000, inscrito no CNPJ: 82.845.322/0001-04, neste ato representada pelo Sr. MARCO AURÉLIO MEDEIROS, RG. 1775158 SSP/SC, em conformidade ao Processo Administrativo nº 106638/2021, celebram o presente 2º Termo Aditivo de acordo com o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1 O presente termo tem por objeto estabelecer as condições de reajuste contratual previsto na Cláusula Décima Sétima do Contrato nº 02/2019;

1.2 A partir de março de 2021, os valores contratuais foram reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo-especial (IPCA-E), obedecendo-se a fórmula estabelecida na Subcláusula 17.2 do contrato;

1.3 Os preços reajustados permaneceram inalterados até o mês de março de 2022;

1.4 As diferenças referentes ao valor reajustado entre março de 2021 e a presente data serão pagas à Contratada em parcela única, através de emissão de uma fatura específica para pagamento das parcelas de reajuste vencidas;

1.5 A planilha anexa, integrante indissociável deste instrumento de aditivo, indica o valor atualizado das parcelas contratuais, bem como as diferenças a serem pagas referentes ao período posterior a março de 2021;

1.6 Será acrescida a quantia de R\$ 11.541,73 (onze mil, quinhentos e quarenta e um reais e setenta e três centavos), referente ao reajuste dos valores unitários pactuados anteriormente, pelo que o valor total do contrato acrescido do reajuste ora pactuado é de R\$ 465.250,69 (quatrocentos e sessenta e cinco mil, duzentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos);

1.7 Os valores unitários reajustados para o novo período são os seguintes:

|  |              |
|--|--------------|
| Aceso ao SGMAP com manutenção e suporte técnico: | R\$ 5.690,96 |
| Capacitação técnica (sob demanda):               | R\$ 976,08   |
| Serviços técnicos (sob demanda):                 | R\$ 190,71   |

1.8 Este reajuste é concedido 12 meses após o último reajustamento concedido, nos termos da cláusula 17.4 do Contrato 002/2019, através do 1º aditivo contratual firmado em 09 de setembro de 2020.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

2.1 Permanecem em vigor as demais disposições contratuais firmadas entre as partes.

Assinam: Júlio Cesar dos Santos - SEINFRA, Marco Aurélio Medeiros - SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS PÚBLICAS, em 28 de abril de 2022.

**JÚLIO CESAR DOS SANTOS**  
Secretário

### Superintendência de Obras Públicas do Salvador - SUCOP

#### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 013/2021

Processo Administrativo nº 55.927/2022

Contrato nº 013/2021-objeto: execução das obras de restauração, recuperação e ampliação do Museu da Misericórdia da Santa Casa da Bahia, localizado na Rua da Misericórdia, s/n, Centro, Salvador/Ba.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: CONSTRUTORA PENTÁGONO LTDA -CNPJ/MF nº 34.145.847/0001-86

Ficam alterados vários quantitativos em acréscimo e supressão, nos itens que compõem a planilha de preços e serviços, referida nas cláusulas quinta e sexta do contrato nº 013/2021, substituídos por outros, constantes de nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. Fica aditado o valor de R\$ 1.028.463,44 (um milhão, vinte e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), equivalente a 14,11% do valor global contratado, fixado na cláusula sétima, conforme planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do contrato passa a totalizar R\$ 8.319.178,05 (oito milhões, trezentos e dezenove mil, cento e setenta e oito reais e cinco centavos). As despesas correrão à conta dos recursos da SUCOP-Unidade orçamentaria 61.60.2; Projeto/Atividade: 15.451.0012.123700 - Construção e Recuperação de Prédios Públicos; Natureza das Despesas: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; Fonte de Recursos: 0.1.00-Tesouro; 0.1.13-ODC Outorga Onerosa do Direito de Construir; 0.1.16-Contr de Interv do Domínio Econômico-CIDE; 0.1.24-Convênios; 0.1.30-Transf. do Fundo de Invest. Econômico Social-FIES; 0.1.42-Royalties/Fundo Esp. Petróleo/Comp. Finan. Exp. Rec. Minerais; 0.1.90-Operações de Crédito Internas; 0.1.91-

Operações de Crédito Externas; 0.1.92-Alienação de Bens  
Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93  
Data de Assinatura: 26/04/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e MATHEUS COELHO AMORIM - CONSTRUTORA PENTÁGONO

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 59/2022

Processo nº: 53501/2022

Contrato nº: 012/2020-objeto: execução das obras de Melhorias Habitacionais, Programa MORAR MELHOR - Cidade Melhor, referente ao LOTE 04 Prefeituras Bairros: IV e VIII, no Município de Salvador/BA.

Empresa: MASTER SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO        | FATOR REAJUSTE |
|----------------|----------------|
| FEVEREIRO/2022 | K = 0,122303   |

Parecer ASJUR nº 180/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de abril de 2022

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 60/2022

Processo nº: 48.187/2022

Contrato nº: 032/2020-objeto: execução dos serviços de estabilização de encosta na Gamboa de Baixo, no Município do Salvador/BA.

Empresa: AMF ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO                       | FATOR REAJUSTE |
|-------------------------------|----------------|
| JANEIRO/2022 A FEVEREIRO/2022 | K = 0,149398   |

Parecer ASJUR nº 181/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de abril de 2022

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 61/2022

Processo nº: 48705/2022

Contrato nº: 016/2021-objeto: execução dos serviços de restauração e complementares de requalificação do Mercado Modelo na Praça Cayrú

Empresa: CINZEL ENGENHARIA LTDA

Objeto: Reajuste das medições pagas e não reajustadas, com relação às medições:

| PERÍODO    | FATOR REAJUSTE |
|------------|----------------|
| MARÇO/2022 | K = 0,237061   |

Parecer ASJUR nº 184/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de abril de 2022

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 062/2022

Processo nº: 50677/2022

Contrato nº: 008/2021-Objeto: Execução dos serviços de recuperação de campos de futebol, localizados: Ladeira do mirante, Abaeté/Itapuá; Rua da Gloria/Rua Walter de Almeida, Periperi; KM 17/Rua da Ilha, Itapuá; Salvador/BA.

Empresa: ORRICO OLIVEIRA ENGENHARIA LTDA

Objeto: Reajuste das medições, compreendendo:

| PERÍODO                      | FATOR REAJUSTE |
|------------------------------|----------------|
| DEZEMBRO/2021 A JANEIRO/2022 | K = 0,238765   |

Parecer ASJUR nº 179/2022

Amparo Legal: art. 40, inc. XI, art.55, inc. III e art. 65, II, d, §8º da Lei nº 8.666/1993, e arts. 1º, 2º e 3º da Lei nº 10.192/2001, clausula décima do contrato.

GABINETE DA SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR, em 27 de abril de 2022.

**ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO**  
Superintendente

### RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO

#### CONTRATO Nº 021/2021

Processo Administrativo nº 54.335/2022

Contrato nº 021/2021-objeto: execução das obras de Reforma da Sede da COGEL, situada Rua Macapá 271, Ondina, Salvador/BA.

Contratante: SUCOP-SUPERINTENDÊNCIA DE OBRAS PÚBLICAS DO SALVADOR-CNPJ nº 10.635.089/0001-16

Contratada: GAN ENGENHARIA EIRELI -CNPJ/MF nº 07.547.018/0001-57

Ficam alterados vários itens em acréscimo e supressão nos itens que compõem a planilha de preços e serviços do Contrato nº 021/2021, cujo objeto é a execução das obras de Reforma da Sede da COGEL, situada Rua Macapá 271, Ondina, Salvador/BA, objeto da Tomada de Preços nº 009/2021, substituídos por outros, constantes da nova planilha, que é parte integrante e anexa deste Termo Aditivo, devidamente rubricada pelas partes. O valor global do Contrato passa a somar R\$ 690.812,58 (seiscentos e noventa mil oitocentos e doze reais e cinquenta e oito centavos)

Base Legal: art. 58, I, e art. 65, I, b, §§ 1º e 2º, Lei Federal nº 8.666/93

Data de Assinatura: 28/04/2022

Assinam: ORLANDO CEZAR DA COSTA CASTRO-SUCOP e GUSTAVO ALBERGARIA BARRETO NETO - GAN ENGENHARIA

## CONVÊNIOS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

#### RESUMO DO CONVÊNIO Nº 007/2022

Resumo do Convênio nº 007/2022, celebrado em 19/04/2022 entre a PMS/Secretaria Municipal da Saúde e a Fundação Estatal Saúde da Família - FESF/SUS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 23730/2022

DO OBJETO -Manutenção dos Programas de Residência Integrados de Medicina de Família e Comunidade e Multiprofissional em Saúde da Família (Residência) no Município de Salvador, em consonância com o Plano de Trabalho elaborado de comum acordo e que integram o presente instrumento, independentemente de transcrição.

AMPARO LEGAL: Lei nº. 8666/93, de 21/06/93, Lei Municipal nº 4.484/92 e a Portaria nº 078/2008.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme prazo previsto para consecução do objeto, podendo ser prorrogado por até o limite de 60 (sessenta) meses a critério das partes.

DATA DA ASSINATURA: 19/04/2022

**DECIO MARTINS MENDES FILHO**  
Secretaria Municipal da Saúde

**RICARDO LUIZ DIAS MENDONÇA**  
Fundação Estatal Saúde da Família - FESF/SUS

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### Guarda Civil Municipal - GCM

#### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 006/2022

PROCESSO: Nº 725/2022

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador-Ba

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Município de Teixeira de Freitas-Ba

CNPJ: 13.650.403/0001-28

Guarda Civil Municipal de Teixeira de Freitas-Ba

CNPJ: 43.929.609/0001-52

OBJETO: estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos participantes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988,



Artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador-BA e de Teixeira de Freitas-BA, Lei Complementar nº 01/91, do Município de Salvador-BA, e Lei nº 970/2016, do Município de Teixeira de Freitas-BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 17/03/2022

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR

Inspetor Marcelo Oliveira Silva

Pelo MUNICÍPIO DE TEIXEIRA DE FREITAS

Prefeito Marcelo Gusmão Pontes Belitardo

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE TEIXEIRA DE FREITAS

Comandante Edmilson Ribeiro dos Santos

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de abril de 2022

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

### EXTRATO DE ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 005/2022

PROCESSO: Nº 40340/2022.

PARTICIPANTES:

Guarda Civil Municipal de Salvador-Ba

CNPJ: 09.075.910/0001-08

Município de Amargosa-Ba

CNPJ: 13.825.484/0001-50

Guarda Civil Municipal de Amargosa-Ba

CNPJ: 35.282.798/0001-96

OBJETO: estabelecimento de procedimentos de cooperação técnica e operacional - incluindo o intercâmbio de conhecimentos e informações, objetivando a preservação da ordem pública, da incolumidade das pessoas e do patrimônio, bem como a capacitação de ambos os órgãos, por meio de atuação conjunta, coordenada, sistêmica e integrada dos participantes, no âmbito de suas competências e atribuições legais, não envolvendo transferência de recursos entre os participantes. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 144, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Artigo 116, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei nº 13.022, de 08 de agosto de 2014, Lei nº 13.675, de 11 de junho de 2018, e, no que couber, Leis Orgânicas dos Municípios de Salvador-BA e de Amargosa-BA, Lei Complementar 01/91 do Município de Salvador-BA, e a Lei nº 802/2014 de Amargosa-BA, sem prejuízo dos demais dispositivos jurídico-legais pertinentes.

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/04/2022.

ASSINAM:

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE SALVADOR BAHIA

Inspetor Marcelo Oliveira Silva

Pelo MUNICÍPIO DE AMARGOSA

Prefeito Júlio Pinheiro dos Santos Junior

Pela GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE AMARGOSA

Comandante Juvenal de Almeida Júnior

GABINETE DO INSPETOR GERAL DA GCM, em 28 de abril de 2022

**MARCELO OLIVEIRA SILVA**

Inspetor Geral

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastros da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293-B, da Lei 7.186/06 convida os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação do presente Edital, à sede desta secretaria, situada na Rua das Vassouras nº 01 Mezanino, Centro, nesta capital no horário de 08:00 h às 16:00 h, de 2ª a 6ª feira, para conhecimento do CONVITE do processo. Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado. A situação do processo pode ser consultada no site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br) menu: Serviços/Consultas/Processos.

| PROCESSO   | REQUERENTE  | ASSUNTO                |
|------------|---|------------------------|
| 59448/2019 | MARIA DE FÁTIMA GOMES DA SILVA                        | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 16261/2019 | MARIA DAS GRAÇAS DE SOUSA SANTOS                      | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 9287/2022  | PEVAL INVESTIMENTOS S/A                               | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6848/2022  | MARLY GUY QUEIROZ DE OLIVEIRA                         | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10011/2022 | JEAN DOS SANTOS SILVA                                 | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10003/2022 | MARIA SILVA MATA                                      | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6691/2022  | MARIA SUELI DOS SANTOS                                | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10091/2022 | MARIA DA CONCEIÇÃO DE JESUS OLIVEIRA                  | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10089/2022 | ANTONIO SANTOS DA SILVA                               | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10078/2022 | NOEME MOREIRA BELEM MORAIS                            | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10037/2022 | MARIA DAS GRAÇAS SANTIAGO DE SANTANA                  | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6673/2022  | MD BA BELA VISTA EMPREENDIMENTOS LTDA                 | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6507/2022  | UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6508/2022  | UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6509/2022  | UNIÃO LESTE BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10066/2022 | IRACEMA SANTOS DE AQUINO                              | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 10064/2022 | IRACEMA SANTOS DE AQUINO                              | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |
| 6931/2022  | MEY LAY RAMOS DOS SANTOS                              | ALTERAÇÃO TITULARIDADE |

Salvador, 28 de ABRIL de 2022

**DILSON TANAJURA MOREIRA**

Coordenadoria de Cadastros

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Gestão, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

Tornar sem efeito a publicação do Aviso de Desclassificação nº 09/2022, Edital nº 03/2019, publicado no DOM nº 8.264 de 12 de abril de 2022, no tocante a candidata abaixo indicada, por ter sido desclassificado equivocadamente.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME             | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ARLETE LOBO REIS | 925014252 | 033.22X.XXX-XX | 39     | 86º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de abril de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**

Diretor Geral

### AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 10/2022

#### CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 01/2019 - PMS

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho- Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento a candidata convocada ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que



por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 A candidata convocada, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, a candidata, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse a candidata deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

| NOME                    | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ADRIANA SILVA RODRIGUES | 926064315 | 684.64X.XXX-XX | 49     | 10°  |

Diretor de Gestão de Pessoas, em 18 de abril de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 - EDITAL Nº 01/2019**  
**CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 01/2019 - PMS**

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionado, aprovado em Concurso Público, com observância rigorosa da ordem de classificação, a comparecerem à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 2 de julho-Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munidos de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 01/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.2 O candidato, quando convocado, poderá uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital nº 01/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital nº 01/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer

à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital nº 01/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 15.6 do Edital nº 01/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 15.6 e 15.7 do Edital nº 01/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.23 do Edital nº 01/2019.

3.2. Para investidura no cargo de Guarda Civil Municipal na área de qualificação de Guarda Municipal de Proteção e Valorização do Cidadão serão exigidos requisitos e condições adicionais, conforme estabelecido no subitem 3.5 do Edital nº 01/2019.

4. O Diretor de Gestão de Pessoas fica autorizado a proceder com toda e qualquer desclassificação e/ou convocação de substituição decorrentes deste ato convocatório.

**CARGO: AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE AGENTE DE TRÂNSITO E TRANSPORTE**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                   | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| LAYZE BATALHA DA SILVA | 926063898 | 058.00X.XXX-XX | 65,5   | 21°  |

Gabinete do Secretário Municipal de Gestão, de 25 de abril de 2022.

**THIAGO MARTINS DANTAS**  
Secretário

**AVISO DE CONVOCAÇÃO Nº 12/2022**  
**CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 02/2019**

A Secretária de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, aprovada em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS / Secretaria Municipal da Educação - SMED, a comparecer à SEMGE, situada na Rua Horácio César, nº 64, bairro 02 de julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, tendo em vista o Aviso de Desclassificação nº 04/2022, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, munido de documento de identificação original, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público nº 02/2019 publicado no DOM nº 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM nº 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

1.1. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº. 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital nº 02/2019

1.2. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 17.6.1 do Edital nº 02/2019.

1.3. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 16.16 do Edital nº 02/2019.

2. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 16.7 do Edital nº 02/2019.

2.1. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM nº 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais nº 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

3. No ato da posse o candidato deverá comparecer munido da documentação exigida no subitem 16.6 do Edital nº 02/2019.

3.1. O candidato que não atender, no ato da posse, aos requisitos dos subitens 3.3, 16.6 e 16.7 do Edital n° 02/2019 será considerado desistente e terá sua nomeação tornada sem efeito no Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 16.22 do Edital n° 02/2019.

**CARGO: PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL AO 5º ANO - 20H - SALVADOR - SEDE**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| NOME                             | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|----------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| JUCILEIDE SANTOS DE JESUS MORAES | 927014791 | 930.14X.XXX-XX | 76     | 76º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 20 de abril de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**AVISO DE CONVOCAÇÃO N° 17/2022**  
**CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 03/2019 - PMS**

A Secretaria de Gestão da Prefeitura Municipal do Salvador **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, aprovados em Concurso Público, visando o provimento de profissionais para desempenhar atividades no âmbito da Prefeitura Municipal do Salvador - PMS/ Secretaria Municipal de Promoção Social e Combate à Pobreza - SEMPRE, tendo em vista o Aviso de Desclassificação n° 08/2022 a comparecer à SEMGE, situada à Rua Horácio César n° 64, 02 de Julho - Centro, no horário das 08:30h às 11:30h e das 13:30h às 16:30h, no prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação desta Convocação, para fins de orientação da comprovação de habilitação técnica exigida no Edital do Concurso Público n° 03/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019 e agendamento da avaliação médica que será realizada de acordo com a data de comparecimento do candidato no endereço citado acima.

Os candidatos deverão comparecer, munido de original e cópia, frente e verso, quando necessário, dos seguintes documentos:

- Documento de Identificação com foto, dentro da validade, quando exigido pela legislação;
- Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- Programa de Integração Social (PIS) / Programa de Formação do Patrimônio do Servidor Público (PASEP);
- Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) - página dos dados cadastrais e foto;
- Título de Eleitor;
- Comprovante de votação da última eleição, para os 2 (dois) turnos, quando houver;
- Comprovante de residência com Código de Endereçamento Postal no Brasil (CEP), emitido nos últimos 3 (três) meses anteriores à data da convocação;
- Comprovante de Alistamento Militar, se do sexo masculino até 45 anos completos até a data da convocação;
- Carteira do Conselho, quando exigido em legislação federal, para o cargo de Nível Superior;
- 01 Foto Recente 3x4;
- Comprovante de Situação Cadastral do CPF;
- Declaração de Bens, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Diploma ou Certificado de Conclusão do Curso acompanhado do Histórico Escolar;
- Certidões Negativas de antecedentes criminais Federal ou Estadual;
- Documento de comprovação que está registrado, com a situação regularizada e está quite com as obrigações financeiras do exercício em vigor, no momento da convocação no órgão de conselho de classe correspondente a sua formação profissional, quando for o caso, devidamente comprovado com a documentação exigida, para o cargo de Nível Superior;
- Declaração de não estar cumprindo e nem ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade, por prática de improbidade administrativa, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração quanto ao exercício de outro (s) emprego (s) ou função (ões) pública (s) e sobre recebimento de proventos decorrentes de aposentadoria e pensão, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de não estar cumprindo sanção por inidoneidade, aplicada por qualquer órgão público ou entidade da esfera federal, estadual ou municipal, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de que não foi demitido a bem do serviço público, podendo ser escrita de próprio punho ou modelo disponibilizado na SEMGE para preenchimento;
- Declaração de duplo vínculo com escala prévia de trabalho emitida pelos Recursos Humanos/ Departamento de Pessoal do órgão/entidade.

1. O atendimento aos candidatos convocados ocorre em dias úteis. Na hipótese do último dia do prazo ser no fim de semana, feriado, dia considerado ponto facultativo ou com expediente suspenso pela Administração Municipal, o término do prazo passará ao primeiro dia útil seguinte.

2. Serão aceitos como documentos de identificação Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal n° 9.503, de 23/09/1997, conforme subitem 15.6.1 do Edital n° 03/2019.

3. Os candidatos, convocados, poderão uma única vez solicitar, por escrito, passar para o final da

lista de habilitados, no prazo dos 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil após a publicação deste ato de convocação, passando para o último da lista, podendo, em outra oportunidade, ser convocado, caso se esgotem todos os candidatos que o antecedem na lista de habilitados no cadastro de reserva, conforme subitem 16.6.1 do Edital n° 03/2019.

4. O candidato convocado que não se apresentar no local e nos prazos estabelecidos será considerado desistente, implicando sua desclassificação definitiva e a convocação do candidato subsequente imediatamente classificado, conforme subitem 15.16 do Edital n° 03/2019.

5. Para fins de Avaliação Médica Pré-Admissional, o candidato, na data agendada, deverá comparecer à Gerência Central de Inspeção, Medicina e Segurança do Trabalho - GEIMS e, além de apresentar Cartão de Vacinas atualizado, deverá apresentar os exames laboratoriais e complementares necessários às atribuições do cargo de acordo com subitem 15.7 do Edital n° 03/2019.

6. Em cumprimento ao Aviso publicado no DOM n° 7.521 de 07 a 09/12/2019, não mais serão exigidos das candidatas do sexo feminino, aprovadas nas fases precedentes dos concursos públicos, regidos pelos Editais n° 01/2019, 02/2019 e 03/2019, os exames médicos de avaliação ginecológica: colposcopia, citologia, microflora e mamografia.

7. O candidato que não atender, no ato da convocação, aos requisitos será considerado desistente, sendo automaticamente desclassificado do Concurso Público, perdendo seu direito à vaga, conforme subitem 15.3 do Edital n° 03/2019.

8. Para os profissionais de saúde deverá haver compatibilidade de carga horária, a ser verificada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES) no dia da posse conforme subitem 3.3 do Edital n° 03/2019.

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                                  | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| ANNA KAROLYNA LOPES TITONELI          | 925009691 | 049.94X.XXX-XX | 37     | 113º |
| MARIA DO SOCORRO NORMANHA DE CARVALHO | 925012351 | 401.60X.XXX-XX | 37     | 114º |
| CLEVERTON ALVES DE SOUZA              | 925009992 | 059.13X.XXX-XX | 37     | 115º |
| LORENA SANTANA NORONHA                | 925000032 | 038.98X.XXX-XX | 36     | 117º |

**CARGO: PROFISSIONAL DE ATENDIMENTO INTEGRADO**

**ÁREA DE QUALIFICAÇÃO: PSICOLOGO**

**CARGA HORÁRIA: 40H**

**AMPLA CONCORRÊNCIA**

| NOME                            | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|---------------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| DIOGO LOULA XIMENES             | 925002998 | 045.10X.XXX-XX | 51     | 75º  |
| LUIZA SANCHES ALMEIDA MAGALHÃES | 925009725 | 033.22X.XXX-XX | 51     | 77º  |
| JOÃO PEDRO SARNO NOVAES         | 925010422 | 060.82X.XXX-XX | 51     | 78º  |
| HANNA VALENCA PEREIRA AZEVEDO   | 925014411 | 064.58X.XXX-XX | 51     | 79º  |
| CAMILLA VERAS PESSOA DA SILVA   | 925000898 | 053.89X.XXX-XX | 50     | 80º  |

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| NOME                    | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|-------------------------|-----------|----------------|--------|------|
| JÉSSICA SOARES DA SILVA | 925014689 | 043.78X.XXX-XX | 48     | 30º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 12 de abril de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**AVISO DE DESCLASSIFICAÇÃO N° 05/2022**  
**CONCURSO PUBLICO EDITAL N° 01/2019 - PMS**

O Diretor de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal do Salvador, **INFORMA** o nome da candidata **desclassificada** do Concurso Público - Edital n° 01/2019, para o cargo abaixo relacionado, tendo em vista o Aviso de Convocação n° 09/2022, por não ter comparecido dentro do prazo para a orientação da comprovação de habilitação técnica e agendamento da avaliação médica exigida no Edital do Concurso Público n° 01/2019 publicado no DOM n° 7.337 de 29 de março de 2019, republicado no DOM n° 7.345 de 10 de abril de 2019.

**CARGO: GUARDA CIVIL MUNICIPAL NA ÁREA DE QUALIFICAÇÃO DE GUARDA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E VALORIZAÇÃO DO CIDADÃO - 40H**

**CANDIDATOS QUE SE DECLARARAM NEGROS**

| NOME                | INSCRIÇÃO | CPF            | PONTOS | CLAS |
|---------------------|-----------|----------------|--------|------|
| LAISA DA SILVA LIMA | 926118377 | 104.40X.XXX-XX | 56     | 74º  |

Diretoria de Gestão de Pessoas, 19 de abril de 2022.

**GUSTAVO TEIXEIRA MORIS**  
Diretor Geral

**SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 030/2022**: Contratação de pessoa jurídica especializada para fornecimento e implantação de solução em Sistema de Gestão Laboratorial, sob a modalidade de licença de uso, com suporte e manutenção corretiva, preventiva, evolutiva, superficial e adaptativa, conforme Termo de Referência. **As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador/Bahia.**

O processo administrativo nº 14519/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@gmail.com](mailto:sesup.sms5@gmail.com), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de abril de 2022

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 061/2022: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA E ENTREGA RÁPIDA DE MERCADORIAS E DOCUMENTOS, MEDIANTE A UTILIZAÇÃO DE MOTOCICLETAS.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 (três) dias úteis a partir da publicação no Diário Oficial do Município de Salvador - BA.

O processo administrativo nº 34014/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms1@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms1@salvador.ba.gov.br) onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de abril de 2022

**PALOMA MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE TESTE PARA DETERMINAÇÃO DE ANALITOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO, URINA, ETC) - TESTE PARA DETERMINAÇÃO, (BIOQUÍMICOS) DE ANALITOS EM AMOSTRAS BIOLÓGICAS (SORO, URINA, ETC), A SEREM UTILIZADOS EM EQUIPAMENTO TOTALMENTE AUTOMATIZADO E FORNECIDOS, CONFORME PROCEDIMENTOS RELACIONADOS PELO ÓRGÃO SOLICITANTE, DOSAGEM DE ÁCIDO ÚRICO, DOSAGEM DE AMILASE, DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL, DOSAGEM DE BILIRRUBINA DIRETA, DOSAGEM DE COLESTEROL HDL, DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL, DOSAGEM DE CREATININA, DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK), DOSAGEM DE CRETINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB (CKMB), DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA, DOSAGEM DE FERRO SÉRICO, DOSAGEM DE CAPACIDADE DE FIXAÇÃO DO FERRO, DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA, DOSAGEM DE FÓSFORO, DOSAGEM DE GAMA GLUTAMIL TRANSFERASE (GAMA GT), DOSAGEM DE GLICOSE, DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICADA, DOSAGEM DE LIPASE, DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS, DOSAGEM DE ALBUMINA, DOSAGEM DE MAGNÉSIO, DOSAGEM DE POTÁSSIO, DOSAGEM DE SÓDIO, DOSAGEM DE CÁLCIO, DOSAGEM DE CLORETO, DOSAGEM DE TGO/AST, DOSAGEM DE TGP/ALT, DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS, DOSAGEM DE UREIA, DOSAGEM DE ALFA 1 GLICOPROTEÍNA ÁCIDA, DOSAGEM DE ASLO, DOSAGEM DE PROTEÍNA C REATIVA, DOSAGEM DE FATOR REUMATÓIDE, DOSAGEM DE MICROALBUMINÚRIA, DOSAGEM DE PROTEINÚRIA.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 130/2022 - PROC. Nº 57382/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de abril de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **AQUISIÇÃO DE ACIDO TRANEXAMICO 50mg/mL AMP 5mL,**

**ALBENDAZOL 400mg COMP, ALOPURINOL 100mg COMP, CICLOPENTOLATO 1% (10mg/mL) SOL. OFTÁLMICA FR 5mL.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 131/2022 - PROC. Nº 58959/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude2@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude2@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de abril de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO**. Objeto: **Aquisição de Testes hormonais, Imunológicos e Marcadores Tumorais.**

**COTAÇÃO DE PREÇO Nº 135/2022 - PROC. Nº 56823/2022.**

As propostas deverão ser apresentadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste aviso.

Os processos administrativos referentes aos objetos das presentes cotações encontram-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1147 e-mail: [searp.saude4@salvador.ba.gov.br](mailto:searp.saude4@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 27 de abril de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 193/2021: contratação de empresa credenciada pelo DETRAN-BA para confecção de 04 placas policiais oficiais para identificação dos veículos, modelo Mercedes Benz, para uso do CETAD - Centro de estudos e Terapia do Abuso de Drogas, Projeto Consultório de Rua, de propriedade da Secretária Municipal de Saúde / SMS.** As propostas deverão ser apresentadas até 03 dias úteis a partir da publicação.

O processo administrativo nº 213559/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP, telefone: (71) 3202-1146 e-mail: [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 26 de abril de 2022.

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **COTAÇÃO DE PREÇO Nº 2365/2021: aquisição de Equipamentos Veterinários: Caixas para transporte de cães e gatos e Gaiolas para cães ou gatos, para atender demandas da DIPA - Diretoria de Promoção à Saúde e Proteção Animal / SMS.** As propostas deverão ser apresentadas em até 03 dias úteis a partir da veiculação desta publicação.

O processo administrativo nº 124434/2021 referente ao objeto da presente cotação encontra-se no Setor de Suprimentos - SESUP (telefone: (71) 3202-1146) e os seus anexos poderão ser solicitados através de e-mail endereçado a [sesup.sms5@salvador.ba.gov.br](mailto:sesup.sms5@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores esclarecimentos.

Salvador, 27 de abril de 2022

**PALOMA MENDES MENDONÇA**  
Coordenadora

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, COMBATE À POBREZA, ESPORTES E LAZER - SEMPRE**

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada pesquisa de preço para contratação de **Serviço funerária.**

As propostas deverão ser apresentadas até às 16h do dia 06 de Maio de 2022.

O processo administrativo nº. 61835/2022 referente ao objeto da presente cotação encontra-se na SEMPRE, telefone: (71) 3202-2346 / 3202-2329, e-mail: [segem.semps@salvador.ba.gov.br](mailto:segem.semps@salvador.ba.gov.br), onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

Salvador, 28 de Abril de 2022.

**LUIZ CARLOS MARQUES DA HORA**  
Coordenador Administrativo

**RETIFICAÇÃO**

NO RESUMO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022, PUBLICADO NO DOM Nº8.259 EM 05/04/2022, PÁGINAS 35 E 36

**ONDE SE LÊ:**

**DA FASE DE SELEÇÃO**

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | DATAS                   |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.   | 05/04/2022              |
| 2     | ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.  | 05/04/2022 A 05/05/2022 |
| 3     | ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.  | 06/05/2022 A 23/05/2022 |
| 4     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.   | 25/05/2022 A 26/05/2022 |
| 5     | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.   | 25/05/2022 A 30/05/2022 |
| 6     | CONTRARRAZÕES RECURSAIS   | 31/05/2022 A 06/06/2022 |
| 7     | ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.  | 07/06/2022 A 13/06/2022 |
| 8     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS  | 15/06/2022              |
| 9     | HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER). | 21/06/2022              |
| 10    | CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS   | 23/06/2022 A 08/07/2022 |

**LEIA-SE:**

**DA FASE DE SELEÇÃO**

A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Tabela 1:

| ETAPA | DESCRIÇÃO DA ETAPA  | DATAS                   |
|-------|---|-------------------------|
| 1     | PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO.   | 08/04/2022              |
| 2     | ENVIO DAS PROPOSTAS PELAS OSC'S.  | 08/04/2022 A 10/05/2022 |
| 3     | ETAPA COMPETITIVA DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.  | 11/05/2022 A 26/05/2022 |
| 4     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR.   | 30/05/2022 A 31/05/2022 |
| 5     | INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.   | 30/05/2022 A 06/06/2022 |
| 6     | CONTRARRAZÕES RECURSAIS   | 07/06/2022 A 13/06/2022 |
| 7     | ANÁLISE DOS RECURSOS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO.  | 14/06/2022 A 20/06/2022 |
| 8     | DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO DE SELEÇÃO APÓS ANÁLISE DOS RECURSOS  | 22/06/2022              |
| 9     | HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOVER). | 24/06/2022              |
| 10    | CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DEMAIS DOCUMENTOS   | 27/06/2022 A 12/07/2022 |

Salvador, 27 de abril de 2022

**TAINA DA SILVA BARROS**  
Subsecretária em exercício

**SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES,  
INFÂNCIA E JUVENTUDE - SPMJ**
**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **PROPOSTA DE PREÇO Nº 003 / 2022** para Contratação de serviços **LOCAÇÃO DE RASTREADOR DE VEÍCULO VIA GPS**, para gestão da frota de veículos da Secretaria de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude - SPMJ, do MUNICÍPIO DE SALVADOR. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03 de maio de 2022 às 17h.

**O processo administrativo nº 55210 / 2022** referente ao objeto da presente proposta encontra-se no Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-7304 e-mail cad.spmj@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de abril de 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres, Infância e Juventude

**AVISO DE CONVOCAÇÃO**

A Coordenadoria Administrativa torna público para conhecimento dos interessados que será realizada **PROPOSTA DE PREÇOS Nº 004 / 2022** para **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS (KIT LANCHE)**, para atender demanda da SPMJ, sendo ADMINISTRAÇÃO (GABINETE), DIRETORIA DE POLÍTICA DE INFÂNCIA E JUVENTUDE (DPIJ) e DIRETORIA DE POLÍTICA PARA AS MULHERES (DPM), bem como aos eventos corporativos, encontros, reuniões, palestras, cursos, treinamentos, oficinas e outros eventos correlatos. As propostas deverão ser apresentadas até o dia 03 de maio de 2022 às 17h.

**O processo administrativo nº 62244 / 2022** referente ao objeto da presente proposta encontra-se no Coordenadoria Administrativa - CAD, telefone: (71) 3202-7304 e-mail cad.spmj@salvador.ba.gov.br, onde os interessados poderão solicitar maiores informações.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHERES, INFÂNCIA E JUVENTUDE, em 28 de abril de 2022

**FERNANDA SILVA LORDÉLO**

Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Infância e Juventude

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT**

Fundação Gregório de Mattos - FGM

**EDITAL 001/2022 PRÊMIO SAMBA JUNINO ANO IV  
COMUNICADO SOBRE ENTREGA DE DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR  
OBRIGATÓRIA**

A Fundação Gregório de Mattos - FGM, entidade com personalidade jurídica de Direito Público, integrante da Administração Indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, visando à salvaguarda do Samba Junino, nos termos do Artigo 216 da Constituição Federal, Decreto nº. 5.753/2006, Lei Municipal nº 8.550/2014, Decreto nº 27.179/2016, Decreto nº 29.489/2018, Lei Municipal nº 8.551/2014, Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Municipal nº 4.484/92, Lei Complementar Federal nº 101/00 e demais legislações pertinentes, informa que houve um problema técnico no endereço eletrônico para recebimento da documentação complementar obrigatória e:

- Autoriza, em caráter excepcional, que aqueles proponentes abaixo listados, que comprovadamente não conseguiram enviar a totalidade dos documentos por problemas de ordem técnica, o façam até as 23h59, no prazo de 03 (três) dias úteis contados a partir da data desta publicação, sem possibilidade de prorrogação. O envio deve ser feito por meio do endereço eletrônico: premiosambajunino@salvador.ba.gov.br.
- Autoriza ainda que os proponentes que não comprovaram a existência de problemas técnicos para envio até o momento, o façam com o envio de toda documentação necessária à contratação.
- Orienta que os proponentes atentem-se ao tamanho máximo de 2 MB (megabytes) por arquivo, além da possibilidade de compactação de arquivos, no envio da documentação.
- Comunica que serão considerados para comprovação de problema técnico os seguintes documentos: print de tela da caixa de saída de e-mail ou impressão em pdf do e-mail enviado contendo o endereço eletrônico consignado no edital e com indicação da data de envio, que deve respeitar o prazo anteriormente previsto.

1. Simplificada  
Pré-selecionadas:

| ID  | PROponente                 | PROPOSTA             | DOCUMENTAÇÃO PENDENTE   |
|-----|----------------------------|----------------------|---|
| 237 | LUCIANA DOS ANJOS FERREIRA | ARRASTÃO DO LOBO MAU | g) Comprovante de regularidade com<br>a) Fazenda Municipal, (...)<br>h) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho (...) |

2. Coletivos

Pré-selecionadas:

| ID  | PROponente                                 | PROPOSTA   | DOCUMENTAÇÃO PENDENTE   |
|-----|--|--|---|
| 86  | HELIOMAR CARDOSO DOS SANTOS                | SAMBA SANTO AMARO RESGATANDO E PRESERVANDO O SAMBA JUNINO E UNINDO-O AO DIGITAL PARA ENFRENTAMENTO DOS DESAFIOS DA SALVAGUARDA SAMBA JUNINO, | b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente   |
| 114 | VAGNER SILVA DOS SANTOS                    | MOVIMENTO CULTURAL DE INCLUSÃO,  | Todos os documentos de Proponente Pessoa Física   |
| 217 | JOSUÉ CONCEIÇÃO DA SILVA                   | SAMBA JUNINO: CANTADO E FALADO   | e) Comprovante de regularidade com<br>a) Fazenda Federal, (...)<br>h) Comprovante de regularidade com o TST - Tribunal Superior do Trabalho (...) |
| 27  | JADSON SANTOS DO NASCIMENTO<br>81957718587 | VEM SAMBAR NO FAMA   | Todos os documentos de Proponente Pessoa Jurídica - MEI   |
| 67  | ELMA PINHO DOS SANTOS<br>00873461509       | ARRASTÃO JUNINO CAJAZEIRAS ANO V   | Todos os documentos de Proponente Pessoa Jurídica - MEI   |





|     |   |   |  |
|-----|---|---|--|
| 61  | GRUPO CULTURAL E RECREATIVO                         | ARRASTÃO VIVA O SAMBA 50 ANOS                           | k) Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, (...)<br>m) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho (...) |
| 118 | ASSOCIAÇÃO DE RESGATE DA CULTURA ORIGINAL 3CAPOEIRA | BALÃO DE OURO   | Todos os documentos de Proponente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos  |
| 134 | INSTITUTO SÓCIO CULTURAL JAKÉ                       | PROJETO 40 ANOS DE CULTURA E TRADIÇÃO JAKÉ              | m) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho (...)   |
| 221 | ASSOCIAÇÃO CULTURAL FOGUEIRÃO                       | SAMBA JUNINO: CULTURA DE REFERÊNCIA MUSICAL DE SALVADOR | m) Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho (...)   |

Suplentes:

| ID | PROponente                           | Proposta                     | DOCUMENTAÇÃO PENDENTE                                      |
|----|--------------------------------------|------------------------------|--|
| 2º | CID CARLOS BRITO DE LIMA 57684332520 | ENGENHO DO SAMBA JUNINO      | Todos os documentos de Proponente Pessoa Jurídica – MEI    |
| 3º | CARLA SILVA DOS SANTOS               | PODCAST SAMBA JUNINO 50 ANOS | b) Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente; |

3. Festival  
Pré-selecionada:

| ID  | PROponente                               | Proposta   | DOCUMENTAÇÃO PENDENTE                                   |
|-----|--|--|---|
| 136 | SÔNIA MARIA SILVA DOS SANTOS 04972641533 | V FESTIVAL DA LIGA DO JUNINO 50 ANOS DE SAMBA JUNINO | Todos os documentos de Proponente Pessoa Jurídica – MEI |

Suplentes:

| ID | PROponente  | Proposta                     | DOCUMENTAÇÃO PENDENTE   |
|----|---|------------------------------|---|
| 1º | INSTITUTO SOCIO-CULTURAL E CARNAVALESKO IBASORE IYA | FESTIVAL SAMBA JUNINO CURUZU | Todos os documentos de Proponente Pessoa Jurídica sem fins lucrativos |
| 2º | WILSON DO ESPIRITO SANTOS JUNIOR                    | SAMBÓDROMO JUNINO DO ENGENHO | Todos os documentos de Proponente Pessoa Física                       |

4. Relação de documentos:

I. Para Pessoa Física:

- Cadastro de Pessoa Física - CPF do proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou documento equivalente do proponente;
- Comprovante de residência mais recente, legivelmente datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Federal, podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade com a Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração de nepotismo conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovante do Banco Bradesco de conta-corrente ou poupança zerada, contendo o nome e CPF do proponente, para movimentação exclusiva da proposta;
- Cópia do cartão do PIS/PASEP ou NIT.

II. Para Microempreendedor Individual – MEI:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do titular MEI proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do titular MEI;
- Carteira de Identidade - RG ou equivalente do titular MEI proponente;
- Comprovante de endereço mais recente, legivelmente datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Cópia do Certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI) em vigor, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;

- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Comprovante do Banco Bradesco de conta-corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do proponente, para movimentação exclusiva da proposta.

III. Pessoa Jurídica instituição de Direito Privado sem fins lucrativos:

- Cartão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ da instituição proponente;
- Cadastro de Pessoa Física - CPF do representante legal da instituição proponente;
- Comprovante de Situação Cadastral no CPF do responsável legal da instituição proponente;
- Carteira de Identidade - RG ou equivalente do representante legal da instituição proponente;
- Cópia do Estatuto Social vigente, devidamente registrado, com as últimas alterações ocorridas ou respectiva consolidação;
- Ata de eleição e/ou posse do representante legal da instituição proponente;
- Comprovante de endereço da instituição, legivelmente datado há no máximo três meses da data do envio (serão aceitos documentos que contenham o nome do proponente, como conta de água, energia, telefone, correspondência bancária, carnês de pagamento e afins, contratos de aluguel, ou, na falta destes exemplos, comprovante em nome de pessoas proprietárias ou residentes no mesmo imóvel, acompanhado de declaração e cópia dos respectivos RG e CPF do signatário da declaração);
- Certidão de Regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos e i) Contribuições Federais e Certidão quanto à Dívida Ativa da União), podendo ser impresso a partir do site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Estadual, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.ba.gov.br](http://www.sefaz.ba.gov.br);
- Certidão de Regularidade junto à Fazenda Municipal, podendo ser impresso a partir do site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br);
- Comprovante de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), podendo ser impresso a partir do site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br);
- Comprovante de regularidade com o TST – Tribunal Superior do Trabalho / Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, podendo ser impresso a partir do site [www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao);
- Declaração quanto ao atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, referente ao trabalho de menores de dezesseis anos e menores de dezoito em condições perigosas ou insalubres;
- Declaração conforme determinado no Decreto Municipal nº 23.781/2013 e a Instrução Normativa nº 003/2013 que dispõe sobre a vedação do nepotismo;
- Declaração de cessão de direitos patrimoniais relativos ao projeto, nos termos do Art. 93 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Cópia do instrumento de constituição de poderes do representante legal devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão;
- Comprovante do Banco Bradesco de conta-corrente ou poupança zerada, contendo a razão social e CNPJ do proponente, para movimentação exclusiva da proposta.

4.1 Os proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) selecionados na reserva de cotas, além dos documentos descritos acima, deverão enviar, para fins de eventual análise e publicização, os seguintes anexos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

b) 1 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco), nas extensões JPG, JPEG ou PNG e possuir dimensões máximas de 2 MB (megabytes) por arquivo, na qual o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

4.1.1 Em se tratando de Pessoa Jurídica de direito privado sem fins lucrativos, devem ser enviadas fotos coloridas, seguindo as mesmas orientações acima, do quadro diretor de autodeclarados negros (pretos ou pardos).

4.1.2 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais, observando recomendações de responsabilidade do proponente: a) que o fundo da foto seja branco; b) que o proponente esteja com a postura correta com a coluna bem alinhada; c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida; d) que não esteja usando óculos, boné, touca e similares; e) que não esteja usando nenhum tipo de maquiagem.

4.1.3 Todos os arquivos com as fotografias dos proponentes autodeclarados negros (pretos ou pardos) serão divulgados em site específico para fins de acompanhamento e controle da sociedade civil conforme autorização prévia em declaração específica constante no Formulário Eletrônico de Inscrição.

4.2 A falta de apresentação de qualquer dos documentos elencados, ou a apresentação em desacordo com o estabelecido, implicará a desclassificação da proposta, sendo comunicado ao proponente a motivação e contactado o suplente por ordem de classificação.

4.2.1 A entrega da documentação pelos proponentes suplentes não é garantia de assinatura do Termo de Compromisso, visto que os suplentes serão convocados apenas em caso de desclassificação dos proponentes pré-selecionados e por ordem de classificação dos mesmos.

4.3 Dúvidas e informações devem ser retiradas por meio do endereço eletrônico: [premiosambajunino@salvador.ba.gov.br](mailto:premiosambajunino@salvador.ba.gov.br).

Salvador, 28 de abril de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

**COMUNICADO**

**MAPA CULTURAL DE SALVADOR**

A Fundação Gregório de Mattos (FGM), entidade com personalidade jurídica de direito público, integrante da administração indireta do Município do Salvador, vinculada à Secretaria de Cultura e Turismo - SECULT, com fulcro na Lei Federal nº 14.017/2020, Decreto Federal nº 10.464/2020, Lei Municipal nº 9.546/2020, Decreto Municipal nº 32.873/2020 e demais legislações pertinentes, torna público o presente comunicado que estabelece a data limite do dia 06 de maio de 2022 como prazo improrrogável para saneamento das pendências referentes à PRESTAÇÃO DE CONTAS e/ou à realização da CONTRAPARTIDA exigidas pelo Mapa Cultural de Salvador, Chamada Pública nº 004/2020, para os beneficiários do Mapa Cultural de Salvador, Chamada Pública nº 004/2020 que compareceram nas reuniões coletivas e atendimentos individuais realizados nos dias 26, 27 e 28

de abril de 2022, onde foram fornecidas orientações para a regularização das pendências, bem como para todos os demais beneficiários listados na publicação feita no Diário Oficial do Município nº 8.269, de 20 de abril de 2022. Ressalta-se que a não regularização das pendências importará na aplicação das penalidades previstas pela legislação vigente.

Salvador, 28 de abril de 2022.

**FERNANDO FERREIRA DE CARVALHO**  
Presidente

## SECRETARIA MUNICIPAL DE MOBILIDADE - SEMOB

### Superintendência do Trânsito do Salvador - TRANSALVADOR

#### EDITAL DE LEILÃO

#### TRS01.22 - LEILÃO DE VEÍCULOS E SUCATAS

A SUPERINTENDÊNCIA DE TRÂNSITO DE SALVADOR, pessoa jurídica de direito público, com sede na Av. Vale dos Barris, s/n - Barris - Salvador (BA), com fundamento na Lei nº. 9.503/1997 e suas alterações, que institui o Código de Trânsito Brasileiro; na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, que institui as normas para licitações e contratos administrativos; na Resolução CONTRAN nº. 623/2016, dispõe sobre a uniformização dos procedimentos administrativos quanto à remoção, custódia e para a realização de leilão de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ou recolhidos a qualquer título, por órgãos e entidades componentes do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), nos termos dos arts. 271 e 328 do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e Lei Estadual nº. 9.433/2005, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos pertinentes a obras, serviços, compras, alienações e locações no âmbito dos Poderes do Estado da Bahia e dá outras providências, torna público que realizará licitação, na modalidade LEILÃO, para a venda de veículos automotores e/ou sucatas de veículos, removidos ao Pátio Credenciado PRISMA PARTICIPAÇÕES LTDA, firma sob o CNPJ nº 16.491.623.0001-44 credenciada neste órgão, situado na Avenida Martiniano Bonfim,9, Retiro, CEP-41150-205 e na Avenida Orlando Gomes, SN, Gleba 3, Piatã, CEP-41650-010, e não retirados por seus proprietários dentro dos prazos e formas de legislação pertinentes, conforme especificações a seguir:

#### 1. LOCAL E DATA DO LEILÃO

1.1. O leilão será realizado na modalidade exclusivamente online;  
1.1.1. A Hasta pública será realizada através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>, no dia **16/5/2022 (segunda-feira), a partir das 10h**, onde serão vendidos os veículos conservados e sucatas aproveitáveis, custodiados no Pátio Credenciado.

#### 2. OBJETO DO LEILÃO

2.1. O presente leilão visa arrematação dos lotes para o maior lance ofertado;  
2.1.1. Os lotes de veículos na condição CONSERVADO, que voltarem a circular em vias públicas, serão entregues ao arrematante livre e desembaraçado de quaisquer ônus, exceto o exercício de 2022 (licenciamento, Dpvat e IPVA), ficando o arrematante responsável pelo registro perante o órgão executivo de trânsito, vistorias e demais procedimentos para transferência do veículo que por ventura o DETRAN de domicílio do arrematante venha a exigir;  
2.1.2. Fica sob a responsabilidade do arrematante a posterior revisão técnica dos sistemas e peças do veículo antes de colocá-lo em circulação, a fim de verificar a funcionalidade dos sistemas e das peças do veículo por ocasião do seu registro e transferência;  
2.1.3. Os lotes de veículos leiloados na condição de SUCATA serão baixados em processo de baixa no Registro Nacional de Veículos Automotores (RENAVAM), não podendo ser registrados ou licenciados, sendo absolutamente proibida a sua circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente para reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas;  
2.1.4. A regularização dos veículos em outra unidade da federação (UF) é de responsabilidade do arrematante;  
2.1.5. Os lotes a serem leiloados serão identificados nos campos específicos, conforme descrito abaixo;  
2.1.6. Lote: número de lote de cada veículo e/ou sucata;  
2.1.7. Marca e modelo: nome do fabricante e modelo fabricado;  
2.1.8. Ano de Fabricação: o ano que consta do registro do veículo ou do veículo baixado como sucata;  
2.1.9. Avaliação: Valor da avaliação, que constitui o lance mínimo inicial;  
2.1.10. Cor: Cor predominante, conforme registro do veículo;  
2.1.11. Motor: Número do motor de cada veículo ou sucata de veículo, ou conforme legenda: para motores sem identificação da sua numeração e para veículo sem motor (MOTOR INSERVÍVEL);  
2.1.12. Condição: Veículo com direito a circulação/conservado ou sucata;  
2.1.13. As descrições dos lotes estarão disponíveis neste edital e na plataforma:<<http://www.hastaleiloes.com.br>>;  
2.1.14. Os bens aqui relacionados serão vendidos e entregues no estado e condições em que se encontram e sem garantia, não cabendo ao leiloeiro, Pátio e à comitente vendedora a responsabilidade por qualquer problema ou defeito que venha a ser constatado posteriormente, na constituição, composição ou funcionamento dos bens licitados, pressupondo, no oferecimento de lances, o conhecimento das características e situação dos bens ou o risco consciente do arrematante, não aceitando a respeito dela qualquer reclamação ou desistência posterior, quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação;  
2.1.15. As sucatas serão vendidas, sem direito à documentação que autorize regularização administrativa, no estado de conservação e condição em que se encontram, pressupondo-se tenham sido previamente examinados pelo licitante, não cabendo a respeito o delas, qualquer reclamação quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas;  
2.1.16. Os valores arrecadados com a venda do veículo serão destinados à quitação dos débitos dos

custos necessários ao ressarcimento com o procedimento licitatório, dos débitos existentes sobre o prontuário do veículo, em conformidade com a Lei nº. 13.160/2015, e outras leis, resoluções e normas correlatas;

#### 3. POR DEFINIÇÃO

3.1. CONSERVADO: São os automotores passíveis de recuperação e com possibilidade de receber documentação, ficando aptos a circular em via pública somente após realização de vistoria e transferência de propriedade a serem realizadas junto ao órgão competente por conta do arrematante;  
3.1.1. SUCATA APROVEITÁVEL: automotor ou equipamento que não poderá ser licenciado e nem recolocado em circulação em vias públicas, destinando-se exclusivamente ao reaproveitamento de peças, componentes e partes. Serão entregues sem as placas e sem identificação de chassi ou monobloco.  
3.1.2. SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL: São aquelas cujas peças poderão ser reaproveitadas em outro veículo, com exceção da parte do motor que conste sua numeração, devendo ser inutilizadas as placas e chassi em que conste o Número de Identificação do Veículo - registro VIN.

#### 4. DA VISITAÇÃO

4.1. A visitação pública dos lotes de veículos que serão leiloados pode ser visitados no Pátio Credenciado onde se encontram, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador (BA), nos 5 (cinco) dias úteis que antecedem a data de execução do respectivo leilão, das 9:00h às 12:00h e das 14:00h às 17:00h.  
4.1.1. É permitida, exclusivamente, avaliação visual dos lotes sendo vedado o seu manuseio, experimentação, retirada/substituição de peças, etc.;;  
4.1.2. As fotos e descrições dos bens a serem leiloados também estão disponíveis na plataforma que será realizado o leilão <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;  
4.1.3. As fotos divulgadas na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>> são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens;  
4.1.4. Havendo necessidade de avaliar o lote, o interessado deverá comparecer no Pátio, no período de visitação, onde se encontra custodiado o veículo de seu interesse e apresentar documento de identidade oficial com foto;  
4.1.5. Não haverá visitação dos veículos no dia e horário da realização do LEILÃO ou posterior o período de visitação.

#### 5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar do presente leilão:  
5.1.1. Pessoas físicas inscritas no Cadastro de Pessoas Físicas maiores de 18 anos, quaisquer lotes documentáveis (exceto lotes classificados como SUCATA);  
5.1.2. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) para quaisquer lotes documentáveis;  
5.1.3. Pessoas jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) e em consonância com a Lei nº. 12.977/2014 e Resolução nº. 611/2016, alterada pela Resolução nº 881/2021, do Contran para quaisquer lotes classificados como sucata;  
5.1.4. Os interessados em participar do leilão online deverão se cadastrar no portal, observando as regras ali estabelecidas aceitando as condições de vendas previstas para o certame;  
5.1.5. O cadastro deverá ser realizado com ao menos 24 (vinte e quatro) horas de antecedência ao início do fechamento do leilão, para análise dos dados do cadastro e confirmação da participação;  
5.1.6. O cadastro prévio do usuário é requisito fundamental para a participação na forma online;  
5.1.7. Maiores informações acerca do cadastro no sistema constam na plataforma <<http://www.hastaleiloes.com.br>>;  
5.1.8. São impedidos de participar do leilão:  
5.1.9. Servidores da TRANSALVADOR e parentes de servidores até o segundo grau;  
5.1.10. O leiloeiro, funcionários do Pátio seus parentes até o segundo grau e membros de sua equipe de trabalho;  
5.1.11. O proprietário do veículo leiloado  
5.1.12. Pessoas físicas e jurídicas impedidas de licitar e contratar com a administração, sancionadas com as penas previstas nos incisos III ou IV do artigo 87 da Lei nº. 8.666/1993 ou, ainda, no artigo 7º da Lei nº. 10.520/2002;  
5.1.13. A participação no leilão implica no conhecimento e aceitação, por parte dos licitantes, das exigências e condições estabelecidas neste edital, sendo os casos omissos dirimidos pela Comissão de Leilão.

#### 6. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

6.1. Os documentos exigidos para consolidar a arrematação são:  
6.1.1. Comprovação de Cadastro de Pessoas Físicas - CPF (original) ;  
6.1.2. Documento de identidade com foto (original) ;  
6.1.3. Para pessoas jurídicas, o registro comercial, estatuto, contrato social, ato constitutivo, ata de fundação e demais documentos na forma da lei, conforme o enquadramento jurídico e tributário da participante.  
6.1.4. Comprovante de residência.

#### 7. DOS LANCES

7.1. Os lances poderão ser ofertados de maneira:  
7.1.1. Eletrônica;  
7.1.2. Os lances ofertados no ambiente virtual, através da plataforma: <<http://www.hastaleiloes.com.br>> terão início a partir da confirmação do cadastro do arrematante;  
7.1.3. A partir da publicação do leilão, e após estar devidamente habilitado a participar no sistema, o interessado poderá enviar lance no lote de seu interesse, deixando-o registrado no sistema;

#### 8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública no sistema eletrônico em auditório virtual, na data, horário e site indicados neste Edital;  
8.1.1. Iniciada a etapa competitiva, os participantes online deverão encaminhar lances exclusivamente por meio eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no





registro;

8.1.2. Durante a sessão, o leiloeiro responsável dará publicidade adequada ao monitoramento dos lances recebidos via internet;

8.1.3. Os licitantes poderão ofertar mais de um lance para um mesmo bem, prevalecendo sempre o maior lance ofertado;

8.1.4. Uma vez aceito o lance não se admitirá a sua desistência, sob pena de responsabilização penal nos termos da Lei nº. 8.666/1993;

8.1.5. Os lotes serão encerrados a critério do leiloeiro;

8.1.6. Durante a realização do leilão, o participante que impedir, perturbar, fraudar, afastar ou procurar afastar arrematantes por oferecimento de vantagens ou qualquer outro meio ilícito, está sujeito às sanções previstas no artigo 335 do Código Penal e nos artigos 90 e 95 da Lei nº. 8.666/1993.

#### 09. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

09.1. Será considerada vencedora a proposta que apresentar maior valor de lance para o lote;

09.1.1. O leiloeiro declarará o melhor valor para o lote atribuindo ao vencedor a nota de arrematação.

#### 10. DA ATA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. Encerrado o Leilão será lavrada ata circunstanciada, pelo leiloeiro, na qual serão descritos os trabalhos desenvolvidos na fase externa da licitação, intercorrências e fatos relevantes;

10.1.1. A ata será assinada por representante da administração e pelo leiloeiro/procurador.

#### 11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A adjudicação dos objetos leiloados será realizada pela Comissão de Leilão;

#### 12. DAS OBRIGAÇÕES DO ARREMATANTE

12.1. A retirada do veículo leiloado do depósito do órgão ou entidade de trânsito deverá ser realizada no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data inicial de retirada disposto nesse edital, sob pena de caracterização de abandono pelo arrematante, com a perda do valor desembolsado;

12.1.1. Assumir os serviços de transferência, tradição, bem como quaisquer despesas pertinentes (vistoria, taxa de gravame, comunicação de venda, seguro, IPVA e licenciamento do ano 2022 etc.);

12.1.2. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que por ventura ocorra durante a retirada do respectivo lote, estando a TRANSALVADOR isenta de qualquer responsabilidade civil e/ou criminal, bem como, de outros ônus decorrentes;

12.1.3. No caso de arrematação de veículo com direito à documentação, após a quitação dos débitos anteriores, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá o prazo de 30 (trinta) dias, após a resolução para transferir a propriedade do veículo, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, estabelecido no Código de Trânsito Brasileiro;

12.1.4. Assumir todos os encargos relativos à transferência, seguro obrigatório, licenciamento do exercício em curso (2022) e impostos;

12.1.5. É proibido ao arrematante ceder, permutar, vender ou de alguma forma negociar o veículo arrematado antes do pagamento e da extração da Nota de Venda;

12.1.6. Responsabilizar-se e responder civil e criminalmente pelo uso ou destinação final das sucatas e motores em desacordo com a legislação vigente e este edital;

12.1.7. Por ocasião da transferência do veículo junto ao órgão de trânsito competente, o **arrematante deverá proceder a vistoria do veículo após a baixa dos débitos anteriores**, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar ao procedimento de registro exigido pelo Código de Trânsito Brasileiro e o órgão Executivo de Trânsito;

12.1.8. No caso de veículo sucata de outra UF (outro estado), o arrematante deverá aguardar o trâmite da baixa do veículo no Detran do respectivo estado para obter a certidão de baixa;

12.1.9. Observar, no momento da retirada, se o lote está de acordo com o bem leiloado, sendo que sua retirada pressupõe tal condição.

12.1.10. É de inteira responsabilidade do arrematante verificar o estado de conservação dos bens e suas especificações. Sendo assim, a **VISITAÇÃO DOS BENS TORNA-SE ESSENCIAL**, não cabendo reclamações posteriores à realização do Leilão;

12.1.11. A Comissão de Leilão poderá cancelar a venda de parte ou de todos os lotes antes, durante a realização da hasta pública, notadamente se houver necessidade ou ocorrer algum impedimento legal.

#### 13. DO PAGAMENTO

13.1. Os pagamentos deverão ser efetuados através de PIX ou TED, definido pelo leiloeiro e informado aos arrematantes, no ato da arrematação;

13.1.1. O lote será arrematado pelo maior preço oferecido, a partir do valor da avaliação, que será o lance inicial;

13.1.2. Sendo que para os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, o lance não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais);

13.1.3. No ato da arrematação, o licitante vencedor pagará o valor integral do total do lance em PIX ou TED, e a nota fiscal só será emitida após compensação bancária dos mesmos;

13.1.4. Caberá ao arrematante o pagamento de 10% (dez por cento), 5% referente a comissão do leiloeiro e 5% de taxa administrativa sobre o valor final de venda de cada lote.

13.1.5. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente;

13.1.5.1. O pagamento de cada lote arrematado será feito via PIX ou TED, cujo pagamento, será remunerado ao Leiloeiro Oficial Maurício Paes Inácio, que após a compensação, será dada a quitação referente à comissão a que faz jus;

#### 14. DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

14.1. A entrega do VEÍCULO arrematado, classificado como SUCATA, ficará condicionada ao RECORTE DO CHASSI, que será efetuado pela TRANSALVADOR;

14.1.1. Os bens arrematados serão retirados mediante agendamentos dos lotes realizados SOMENTE através do site: [www.agendapatios.com.br](http://www.agendapatios.com.br) entre os dias **13/06/2022 a 17/07/2022. A retirada será entre os dias 17/06/2022 a 18/07/2022 (dias úteis)**. Os VEÍCULOS CONSERVADOS ou SUCATAS, arrematados em leilão, deverão ser retirados pelo arrematante ou seu procurador (com procuração

pública), não podendo ultrapassar os prazos informados neste edital, perdendo o direito ao bem arrematado, sem qualquer indenização, aquele arrematante que não o fizer neste prazo. Caso o arrematante não retire o bem arrematado no prazo citado será caracterizado abandono do lote, com a perda do valor desembolsado;

14.1.2. A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Fiscal expedida pelo Leiloeiro Oficial, deverá constar na Nota Fiscal observação explicando que se trata de VEÍCULO ou SUCATA, bem como algumas características como: número do lote, placa, marca/modelo, ano e número do chassi;

14.1.3. Em nenhuma hipótese será fornecida outra Nota Fiscal com mudança de data nem fornecida segunda via da que for entregue;

14.1.4. A retirada e transporte dos VEÍCULOS arrematados são por conta e risco dos arrematantes, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como, por acidentes de trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço de retirada será realizado sob acompanhamento de membro da Comissão de Leilão;

14.1.5. Ao arrematante competem as despesas de transferência de propriedade do bem arrematado, vistorias, bem como alteração de característica e pagamento do Licenciamento, IPVA, Dpvt do ano de 2022;

14.1.6. No momento da retirada do bem, o Licitante tem o dever e a obrigação de checar e confirmar os itens da compra como: numeração do chassi e numeração do motor do VEÍCULO CONSERVADO. Após a retirada, a Comissão de Leilão ficará isenta de quaisquer vícios ou danos.

#### 15. DOS RECURSOS

15.1. É de responsabilidade dos órgãos credores a quitação dos débitos de acordo com a ordem da legislação vigente. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, exceto o exercício 2022 (licenciamento, Dpvt e IPVA) respeitando os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos sobre os mesmos.

#### 16. DA RETIRADA

16.1. O veículo será entregue ao arrematante ou seu procurador (mediante procuração pública) com a seguinte documentação: a) nota de venda em leilão ficando o arrematante responsável pelo registro e trâmite documental perante o órgão executivo de trânsito.

#### 17. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

17.1. Estarão sujeitas às sanções e penalidades previstas na Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações todas as pessoas físicas e jurídicas que participarem do leilão;

17.1.1. O arrematante que deixar de cumprir os dispositivos contidos neste Edital, será considerado inadimplente, bem como submetido às sanções administrativas previstas nos incisos I e II, do art. 87 da Lei nº. 8.666/1993, ficando este obrigado a pagar o valor da comissão devida ao Leiloeiro e ainda sujeito às penalidades indicadas na Lei nº. 8.666/1993;

17.1.2. Caso o arrematante não efetue o pagamento, ressalvadas as situações decorrentes de caso fortuito ou força maior, na forma da lei, devidamente comprovadas e aceitas pela Comissão de Leilão, configurará a desistência do arrematante, relativamente ao lote leiloado;

17.1.3. Sanções previstas são aplicáveis também às empresas e aos profissionais que tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação ou demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração Pública em virtude de atos ilícitos praticados conforme art. 88, inciso II da Lei nº. 8.666/1993;

17.1.4. São aplicáveis, ainda, as sanções previstas na Seção III, do Capítulo IV, da Lei nº. 8.666/1993, que trata dos Crimes e das Penas.

#### 18. IMPUGNAÇÃO, ESCLARECIMENTOS E RECURSOS

18.1. As impugnações referentes ao edital poderão ser feitas por qualquer pessoa, no prazo de até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública;

18.1.1. Caberá à Comissão de Leilão decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas;

18.1.2. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame;

18.1.3. Os recursos contra atos da administração referentes à habilitação e ao julgamento das propostas, poderão ser interpostos no prazo de 5 (cinco) dias contados da publicação do resultado do certame nos termos do artigo 109 da Lei nº. 8.666/1993;

18.1.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

#### 19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Os lotes classificados como VEÍCULO CONSERVADO, com direito a documentação, que poderão voltar a circular em vias públicas, ao final do processo administrativo de transferência de propriedade no DETRAN ou CIRETRAN, em razão da natureza originária de sua aquisição, serão entregues ao arrematante livres e desembaraçados de quaisquer ônus anteriores. Os bens serão entregues devidamente desembaraçados de qualquer ônus incidentes, respeitando a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015, art. 328, parágrafo 6º e, em caso de não quitação dos débitos, deverá aguardar os prazos dos órgãos credores para as devidas baixas dos débitos existentes.

19.1.1. A entrega dos VEÍCULOS arrematados, classificados como SUCATA ficará condicionada ao recorte do chassi, recolhimento das placas dianteira e traseira, sendo condição para liberação do bem.

19.1.2. A transferência de propriedade do VEÍCULO CONSERVADO arrematados no leilão só poderá ser efetuada após a quitação ou desvinculação dos débitos anteriores no DETRAN, bem como a baixa do seu gravame (alienação);

19.1.3. A regularização de lotes caracterizados como VEÍCULO CONSERVADO, cuja placa seja de outra unidade da federação, será de responsabilidade do arrematante;

19.1.4. A comercialização do VEÍCULO CONSERVADO adquiridos no leilão só poderá ser realizada após a transferência do VEÍCULO CONSERVADO para o nome do arrematante;

19.1.5. Após a quitação dos débitos, baixa do gravame (alienação) ou qualquer pendência do órgão, o arrematante terá um prazo de 30 (trinta) dias para transferir a propriedade do VEÍCULO CONSERVADO, conforme a resolução, caso contrário, será autuado com base no artigo 233, concomitante com o artigo 123, inciso I, do CTB.

19.1.6. A Comissão de Leilão se reserva ao direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO que, por ventura, o proprietário tenha seus débitos quitados e retirados uma hora antes do início do Leilão.

19.1.7. A receita proveniente da alienação do VEÍCULO CONSERVADO será constituída pelo montante arrecadado com a venda dos diversos lotes.

19.1.8. Para efeito de caracterização legal, cada apregoamento constituir-se-á em uma licitação, conforme dispositivo na Lei nº. 4.660/1986.

19.1.9. O lote classificado como SUCATA, será INUTILIZADO (procedimento conforme o DETRAN/BA exige) o número do chassi, retiradas as placas de identificação e INUTILIZADAS.

19.1.10. A participação no leilão, configurada pela oferta de lances em arrematação de lotes, implica na total submissão às condições estabelecidas neste Edital.

19.1.11. O valor arrecadado em cada lote, individualmente, será utilizado de acordo ao estabelecido na Lei 13.160, de 25/08/2015, para a quitação dos débitos (despesas de leilão, diárias e remoção do VEÍCULO CONSERVADO, Dívida ativa, IPVA, Licenciamento anual, DPVAT, Multas do órgão realizador do leilão, multas dos outros órgãos e restituição ao proprietário) incidentes sobre o VEÍCULO CONSERVADO. Os valores arrematados que não forem suficientes para a quitação destes débitos serão inscritos na Dívida Ativa, em nome do proprietário anterior.

19.1.12. Ressaltamos que os débitos existentes nos VEÍCULO CONSERVADO serão quitados ou desvinculados de acordo com a ordem de pagamento prevista na Lei nº. 13.160/2015. Os débitos de IPVA, Licenciamento, DPVAT, exercício de 2022, taxa de desalienação e comunicado de venda, caso haja, serão de responsabilidade do arrematante.

19.1.13. A Comissão de Leilão se reserva o direito de não apregoar qualquer VEÍCULO CONSERVADO ou SUCATA que, por ventura, exista qualquer dúvida sobre a autenticidade do mesmo.

19.1.14. O leiloeiro deverá constar na nota fiscal, o nome do arrematante, CPF, endereço com CEP, o número do lote, placa de identificação, marca e modelo, número do chassi e o número do motor e em caso de sucata, deverá explicitar na nota fiscal a condição do veículo, exceto o número do chassi e placa;

19.1.15. Havendo saldo remanescente referente ao lote arrematado, após as devidas quitações dos débitos e despesas previstas será o mesmo depositado em conta do Órgão, para fins de restituição ao ex-proprietário ou credor habilitado;

19.1.16. Concluídos os trabalhos, o leiloeiro deverá apresentar a prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da execução do leilão, podendo o prazo ser prorrogado por igual período desde que devidamente fundamentado.

19.1.17. A Comissão de Leilão prestará informações complementares, em dias de expediente normal, das 8h00 às 17h, pelos telefones (71) 3202-8566, diretamente com a Comissão e/ou no Escritório do Leiloeiro Oficial, Sr. MAURÍCIO PAES INÁCIO matrícula na JUCEB nº.11/023515-0, estabelecido na Av. Tancredo Neves, 3.343, Ed. Cempre, Sala 607-B, Caminho das Árvores, CEP: 41820-021-101, Salvador (BA), até um dia antes da realização do Leilão na plataforma do leiloeiro: <<http://www.hastaleiloes.com.br>>; e-mail: contato@hastaleiloes.com; telefones: (71) 3340-6885 e (71) 8735-5325.

Salvador, 29 de abril de 2022.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**  
Presidente

#### RELAÇÃO DE LOTES

Lote: 0001; Placa/UF: JRL4648/BA; Marca/Modelo: HONDA/FIT LXL; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: 93HGD18608Z204537; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0002; Placa/UF: FSZ8637/BA; Marca/Modelo: I/M.BENZ CLA200; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: WDDJ4DW6EN099726; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 20.000,00

Lote: 0003; Placa/UF: NYK0688/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH MAXX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: 9BGXH68P0BC186381; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0004; Placa/UF: JRS1607/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 9BFZF10A998318028; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0005; Placa/UF: NT03702/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/FACTOR YBR125 ED; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: 9C6KE1200A0066965; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0006; Placa/UF: OZO3829/BA; Marca/Modelo: FIAT/BRAVO SPORTING 1.8; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9BD198231E9035615; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5.000,00

Lote: 0007; Placa/UF: JSY3528/BA; Marca/Modelo: VW/VOYAGE 1.0; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BWD05U8AT181350; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0008; Placa/UF: PJQ6860/BA; Marca/Modelo: RENAULT/OROCH 16 DYN42; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 93Y9SR0F5GJ912346; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 8.000,00

Lote: 0009; Placa/UF: NYW1903/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS HC FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 8AFUZZFHCBJ413648; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0010; Placa/UF: JLI6084/BA; Marca/Modelo: FORD/ECOSPORT XLT1.6FLEX; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BFZE16PX78792713; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0011; Placa/UF: NZJ5317/BA; Marca/Modelo: GM/CHEVROLET CLASSIC LS; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: 9BGSU19FOCC171559; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0012; Placa/UF: PJJ1620/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR ED; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 9C6KE1940G0048788; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0013; Placa/UF: OZE2278/BA; Marca/Modelo: YAMAHA/YBR125 FACTOR E; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C6KE1930E0006766; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0014; Placa/UF: JLC9302/BA; Marca/Modelo: HONDA/FIT EX; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 93HGD37808Z101415; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0015; Placa/UF: JNY6349/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA 1.0F TRAIL 5; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BFZF30A288167253; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0016; Placa/UF: JQT6916/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BFZF10A388189654; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0017; Placa/UF: JRC1730/BA; Marca/Modelo: RENAULT/LOGAN AUT 1016V; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 93YLSR0RH8J982551; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0018; Placa/UF: JQX1277/BA; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BWCA05WX7P053562; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0019; Placa/UF: PJJ5097/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0; Cor: CINZA; Ano/Modelo: 2015/2016; Chassi: 9BD19515ZG0695516; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0020; Placa/UF: OUZ7335/BA; Marca/Modelo: FIAT/UNO VIVACE 1.0; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2014; Chassi: 9BD195152E0541721; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0021; Placa/UF: OZK5595/BA; Marca/Modelo: HYUNDAI/HB20 1.0M COMFOR; Cor: BRANCA; Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 9BHBG51CAFP299603; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 5.000,00

Lote: 0022; Placa/UF: JMV1116/BA; Marca/Modelo: TOYOTA/FIELDER XE118FLEX; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BR72ZEC488690962; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0023; Placa/UF: JOG3480/BA; Marca/Modelo: GM/CORSA HATCH JOY; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BGXL68607C122213; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0024; Placa/UF: OKK8850/BA; Marca/Modelo: CITROEN/C3 AIRCROSS GLXM; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2013; Chassi: 935SUNFNYDB505073; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0025; Placa/UF: JNY9895/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9C2KD03308R007658; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 700,00

Lote: 0026; Placa/UF: OUV6678/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C2HB0210ER417830; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0027; Placa/UF: JPV0936/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 150 TITAN ESD; Cor: VERMELHA; Ano/Modelo: 2004/2004; Chassi: 9C2KC08204R035154; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0028; Placa/UF: NZO9921/BA; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN ES; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 9C2JC4120CR541795; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0029; Placa/UF: NZC5204/BA; Marca/Modelo: HONDA/NXR150 BROS ESD; Cor: PRETA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9C2KD0540BR117651; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 900,00

Lote: 0030; Placa/UF: NZW4631/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES SE; Cor: PRATA; Ano/Modelo: 2011/2011; Chassi: 9CDNF41ZJBM341284; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance mínimo: R\$ 400,00



Lote: 0031; Placa/UF: OUW6715/BA; Marca/Modelo: DAFRA/RIVA 150; Cor: BRANCA;

Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 95VC03L2DEM003006; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0032; Placa/UF: OZR6935/BA; Marca/Modelo: HONDA/XRE 300; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2014/2015; Chassi: 9C2ND1110FR002221; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0033; Placa/UF: JNN4521/BA; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI AN125; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9CDCF47AJ8M028500; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0034; Placa/UF: OVA3218/BA; Marca/Modelo: HONDA/POP100; Cor: VERMELHA;

Ano/Modelo: 2013/2014; Chassi: 9C2HB0210ER009620; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 600,00

Lote: 0035; Placa/UF: JNY4665/BA; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: 9BWKA05Z584074621; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0036; Placa/UF: KLE6849/BA; Marca/Modelo: PEUGEOT/207PASSION XS; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9362NN6AXAB038735; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0037; Placa/UF: JSA9058/BA; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 1.6 FLEX HA; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2008/2009; Chassi: 8AFPZFZHA9J201974; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0038; Placa/UF: JSU7642/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA FLEX; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: 9BFZF55A8A8497165; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0039; Placa/UF: OLG2466/BA; Marca/Modelo: I/FIAT PALIO ATTRACT 1.0; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: 8AP196271D4024676; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

mínimo: R\$ 4.000,00

Lote: 0040; Placa/UF: JQN6901/BA; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: 9BFZF20B878027645; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0041; Placa/UF: PJB6306/BA; Marca/Modelo: CHEVROLET/MONTANA LS; Cor: BRANCA; Ano/

Modelo: 2014/2015; Chassi: 9BGCA8030FB192444; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO; Lance

mínimo: R\$ 5.000,00

Lote: 0042; Placa/UF: JPL2984/BA; Marca/Modelo: GM/CELTA 3 PORTAS; Cor: BRANCA;

Ano/Modelo: 2002/2003; Chassi: 9BGRD08X03G137288; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0043; Placa/UF: NZT5628/BA; Marca/Modelo: RENAULT/SANDERO EXP1016V; Cor: BRANCA;

Ano/Modelo: 2012/2012; Chassi: 93YBSR7RHCJ268157; Classificação: VEÍCULO CONSERVADO;

Lance mínimo: R\$ 3.000,00

Lote: 0044; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/FIT LX; Cor: DOURADA;

Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0045; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CELTA 2P LIFE; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

1.000,00

Lote: 0046; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DAFRA/SPEED 150; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0047; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2004/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

900,00

Lote: 0048; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: AZUL;

Ano/Modelo: 1999/2000; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

700,00

Lote: 0049; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/NXR125 BROS ES; Cor: VERMELHA;

Ano/Modelo: 2013/2013; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

400,00

Lote: 0050; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/NXR160 BROS ESDD; Cor: VERMELHA;

Ano/Modelo: 2015/2015; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

700,00

Lote: 0051; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/FIESTA SEDAN1.6FLEX; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0052; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL CLI; Cor: VERMELHA;

Ano/Modelo: 1995/1996; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

700,00

Lote: 0053; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/S10 2.2 S; Cor: BRANCA;

Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0054; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/SIENA FIRE FLEX; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2006/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0055; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE FLEX; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0056; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Cor: CINZA;

Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0057; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/NISSAN TIIDA 1.8 S; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2008/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0058; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/FORD FOCUS 2.0L FC; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

2.000,00

Lote: 0059; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: JTA/SUZUKI EN125 YES; Cor: PRATA;

Ano/Modelo: 2010/2011; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

300,00

Lote: 0060; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1000; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 1993/1994; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

700,00

Lote: 0061; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: TRAXX/JL50 Q2; Cor: PRETA;

Ano/Modelo: 2009/2009; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL; Lance mínimo: R\$

100,00

Lote: 0062; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/CLIO RN 1.0; Cor: VERDE;  
Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0063; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/HONDA ACCORD EX; Cor: VERMELHA;  
Ano/Modelo: 1994/1994; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0064; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: IMP/ASIA TOWNER DLX; Cor: BRANCA;  
Ano/Modelo: 1996/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0065; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: IMP/ASIA TOWNER SDX; Cor: AZUL;  
Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0066; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1000I; Cor: VERMELHA;  
Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0067; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: RENAULT/MASTER BUS16 DCI; Cor: PRATA;  
Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 2.000,00

Lote: 0068; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA GL; Cor: CINZA;  
Ano/Modelo: 2001/2001; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0069; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1000; Cor: BEGE;  
Ano/Modelo: 1996/1996; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0070; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/GOL 1.0 GIV; Cor: PRETA;  
Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0071; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/FOX 1.0; Cor: PRATA;  
Ano/Modelo: 2007/2007; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0072; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/PARATI 1.6; Cor: BRANCA;  
Ano/Modelo: 2005/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 500,00

Lote: 0073; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/KOMBI; Cor: BRANCA;  
Ano/Modelo: 2005/2005; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0074; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/BLAZER DLX; Cor: AZUL;  
Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0075; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: DAFRA/ZIG 50; Cor: PRETA;  
Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0076; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: HONDA/CG 125 FAN; Cor: VERMELHA;  
Ano/Modelo: 2006/2006; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0077; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: VW/SAVEIRO 1.6 CS; Cor: PRETA;  
Ano/Modelo: 2010/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 800,00

Lote: 0078; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FIAT/PALIO FIRE ECONOMY; Cor: VERDE;  
Ano/Modelo: 2009/2010; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 400,00

Lote: 0079; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: GM/CORSA WIND; Cor: PRATA;  
Ano/Modelo: 1997/1997; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0080; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/RENAULT CLIO AUT1016VH; Cor: AZUL;  
Ano/Modelo: 2007/2008; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 300,00

Lote: 0081; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: IMP/CITROEN ZX20 BR 16V; Cor: AZUL;  
Ano/Modelo: 1994/1995; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0082; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: I/HYUNDAI ATOS PRIMEGLS; Cor: PRATA;  
Ano/Modelo: 2000/2000; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

Lote: 0083; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FLASH/MV TEEN 50; Cor: VERMELHA;  
Ano/Modelo: 2011/2012; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 100,00

Lote: 0084; Placa/UF: N/I; Marca/Modelo: FORD/KA GL IMAGE; Cor: PRETA;  
Ano/Modelo: 2002/2002; Chassi: N/I; Classificação: SUCATA APROVEITÁVEL COM MOTOR INSERVÍVEL;  
Lance mínimo: R\$ 200,00

## RETIFICAÇÃO

AVISO DE LEILÃO

TRS01.22 - LEILÃO DE VEÍCULOS, SUCATAS APROVEITÁVEIS E INSERVÍVEIS

PUBLICADO NO DOM Nº 8.273, DE 28 DE ABRIL DE 2022, PÁG. 37.

### ONDE SE LÊ:

[...] ou visitados no Pátios, Prisma Credenciado da TRANSALVADOR, situados na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41650-010, Salvador/BA (veículos e sucatas aproveitáveis), e na Avenida Martiniano Bonfim, 9, Retiro, CEP-41150-205 (sucatas inservíveis), [...].

### LEIA-SE:

[...] ou visitados no Pátio Prisma, credenciado da TRANSALVADOR, situado na Av. Orlando Gomes, S/N, Gleba 3, Piatã, CEP: 41.650-010, Salvador (BA), [...].

Salvador, 28 de abril de 2022.

**MARCOS FERNANDO RODRIGUES NAVARRO**  
Presidente da Comissão Especial de Leilão



**SALVADOR**  
PREFEITURA  
PRIMEIRA CAPITAL DO BRASIL



DIÁRIO OFICIAL DO  
**MUNICÍPIO**

Criado pelo art. 82 da Lei nº 3.601, de 18 de fevereiro de 1986

**Órgão responsável**  
Secretaria de Governo

Rua Chile, nº 3 - Salvador - BA - Brasil  
CEP: 40.020-000.  
[www.salvador.ba.gov.br](http://www.salvador.ba.gov.br)

Prefeito de Salvador  
Bruno Soares Reis

Secretaria de Governo  
Ana Paula Andrade Matos Moreira

Coordenador de Tecnologia  
Fernando Jefferson Alves Reis

Gestor de Editoração  
Andrey das Neves Santos

**Ouvidoria Geral do Município** - Para registrar reclamações, denúncias, sugestões ou elogios, acesse: [www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br](http://www.ouvidoria.salvador.ba.gov.br) ou ligue para (71) 3202-5709, de segunda a sexta-feira, das 8 às 17 horas, exceto feriados.

**Disque Salvador** - Para solicitar serviços ou informação, acesse: [www.disquesalvador.ba.gov.br](http://www.disquesalvador.ba.gov.br) ou ligue 156, atendimento 24h.

**Diário Oficial do Município** - Edições Anteriores, acesse: [www.dom.salvador.ba.gov.br](http://www.dom.salvador.ba.gov.br) ou solicite através do e-mail: [diariooficial@salvador.ba.gov.br](mailto:diariooficial@salvador.ba.gov.br), de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas, exceto feriados.